

# **ANEXO 3**

**Processo nº. 124818/2017**

**Monitoramento - TAG referente ao  
Contrato nº. 060/2012**



REFERENCIA: FEVEREIRO/2016

## Sumário

Contrato: nº 033/2012 – SUPERVISÃO DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA – LOTE I (TRINCHEIRAS / VIADUTO DESPRAIADO) .....	2
Contrato: nº 034/2012 – SUPERVISÃO DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA – LOTE I (COMPLEXO VIÁRIO DA FEB; COMPLEXO VIÁRIO DO TIJUCAL E ESTRADA DA GUARITA) .....	3
Contrato: nº 040/2012 – ENTORNO LOTE I.....	4
Contrato: nº 042/2012 – COMPLEXO VIÁRIO DO TIJUCAL .....	8
Contrato: nº 049/2012 – VIADUTO DOM ORLANDO CHAVES (COMPLEXO VIÁRIO DA FEB).....	9
Contrato: nº 055/2012 – COT BARRA DO PARI .....	14
Contrato: nº 060/2012 – ENTORNO LOTE II.....	15
Contrato: nº 063/2012 – RECUPERAÇÃO DA AV. OITO DE ABRIL, IMPLANTAÇÃO DO COLETOR TRONCO DO CÓRREGO MANÉ PINTO .....	16
Contrato: nº 065/2012 – AEROPORTO MARECHAL RONDON.....	17
Contrato: nº 013/2013 – COT UFMT .....	19
Contrato: nº 004/2013 – AVENIDA PARQUE BARBADO .....	21
Contrato: nº 008/2013 – ARQUIMEDES PEREIRA LIMA .....	24
Contrato: nº 017/2013 – TRINCHEIRA SANTA ROSA .....	26
Contrato: nº 018/2013 – TRINCHEIRA VERDÃO-SANTA ISABEL.....	28
Contrato: nº 019/2013 – TRINCHEIRA CIRÍACO CANDIA.....	31
Contrato: nº 043/2013 – SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO LED – TRAVESSIAS URBANAS CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE.....	32
Contrato: nº 012/2010 – GERENCIAMENTO OBRAS ARENA PANTANAL .....	33
Contrato: nº 047/2013 – MOBILIÁRIO ESPORTIVO – ARENA PANTANAL.....	34
Contrato: nº 026/2013 – TI-TELECOM – ARENA PANTANAL .....	35
Contrato: nº 036/2014 – RETALUDAMENTO DO MORRO DO DESPRAIADO.....	36

**Contrato: nº 033/2012 – SUPERVISÃO DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA – LOTE I (TRINCHEIRAS / VIADUTO DESPRAIADO)**

**Ordem de Retomada: 28/10/2015**

**Empresa / Consórcio: Eximia Engenharia e Consultoria Ltda.**

**Situação:** Contrato foi retomado com valores preliminares aprovados. As medições mensais, de acordo com o cronograma aprovado estabeleceu valor máximo mensal de até R\$ 133.195,42. Até o momento foram feitas 3 medições de serviços relativas aos meses de novembro/2015; dezembro/2015 e janeiro/2016 que perfizeram os valores de R\$ 94.588,13, 95.564,24 e 99.939,21 respectivamente.

Vem ocorrendo dificuldades quanto ao padrão dos serviços de supervisão executados e quanto a qualidade dos relatórios apresentados, o que já demandou diversas reuniões entre a fiscalização e a empresa.

**Contrato: nº 034/2012 – SUPERVISÃO DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA – LOTE I (COMPLEXO VIÁRIO DA FEB; COMPLEXO VIÁRIO DO TIJUCAL E ESTRADA DA GUARITA)**

**Ordem de Retomada: 03/11/2015**

**Empresa / Consórcio: Maia Melo Engenharia**

**Situação:** Contrato foi retomado com valores preliminares aprovados. As medições mensais, de acordo com o cronograma aprovado estabeleceu valor máximo mensal de até R\$ 109.296,12. Até o momento foram feitas 3 medições de serviços relativas aos meses de novembro/2015; dezembro/2015 e janeiro/2016 que perfizeram os valores de R\$ 57.387,79, 42.984,54 e 62.624,02 respectivamente.

Vem ocorrendo dificuldades quanto ao padrão dos serviços de supervisão executados e quanto a qualidade dos relatórios apresentados, o que já demandou diversas reuniões entre a fiscalização e a empresa.

**Contrato: nº 040/2012 – ENTORNO LOTE I**

**Ordem de Retomada: Não realizada**

**Empresa / Consórcio: Três Irmãos Engenharia Ltda.**

**Situação:** Buscando a retomada da obra para a conclusão da mesma, em agosto de 2015, a empresa Três Irmãos Engenharia através de seus representantes da empresa em conjunto com o fiscal do contrato Gamaliel Cruz Soares e com o Superintendente de obras André Luís Costa Ferreira visitaram as ruas que são partes integrantes do contrato em epígrafe, quais sejam, , a fim de levantar todas as inconformidades e serviços pendentes a executar constantes do projeto.

Desta vistoria, originou um relatório de inconformidades que foi encaminhado para a empresa para conhecimento e providências. Foram também identificados pela fiscalização alguns serviços que não haviam sido executados, os quais foram comunicados ao engenheiro da empresa Três Irmãos Engenharia LTDA. Diego Alves dos Santos e ao seu encarregado Sr. Ataíde, que os mesmos teriam que ser executados por serem necessários e estarem especificados no projeto.

A empresa Três Irmãos Engenharia Ltda., em atendimento aos apontamentos de inconformidades apresentado por esta fiscalização realizou parcialmente as correções pendentes constante no relatório de inconformidades.

Deste modo, em 15/09/2015 através processo Nº 482093/2015/SECID a empresa solicitou Termo de Recebimento Provisório da obra, o qual foi indeferido, pois ainda havia por fazer a sinalização referente à Rua Dom Carlos L'Amour, fato este que gerou um novo relatório de inconformidades.

A empresa realizou as correções das inconformidades e a execução da sinalização da Rua Dom Carlos L'Amour, conforme mostra as fotos abaixo:





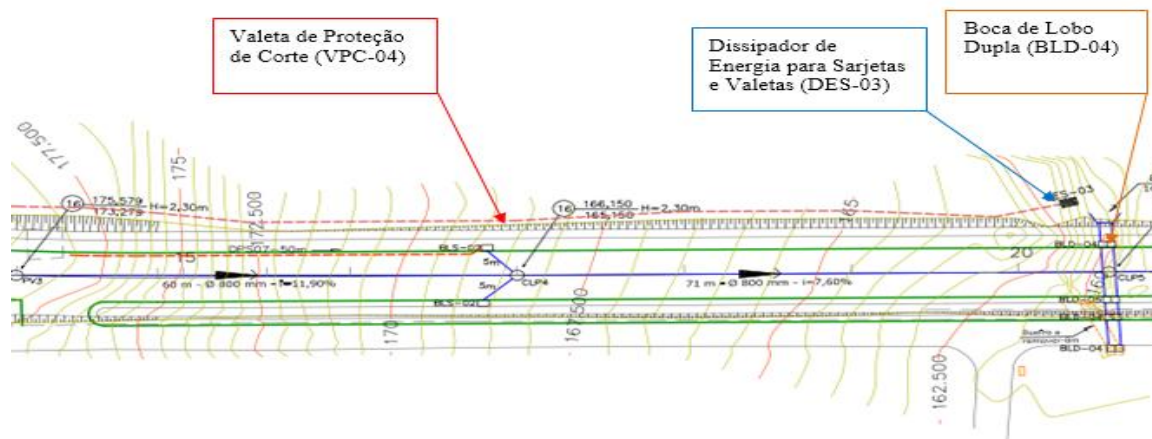
Neste sentido a Três Irmãos Engenharia Ltda. solicitou no dia 30/12/2015 o recebimento Provisório/Definitivo da obra para o encerramento do referido contrato. Porém, numa vistoria mais minuciosa acerca da execução total do objeto, constatamos que a contratada não cumpriu na totalidade com as suas obrigações contratuais, pois, deixou de executar alguns serviços essenciais na Rua Onze de Maio, os quais já haviam sido anteriormente comunicados aos técnicos responsáveis da empresa.

Tais serviços referem-se aos seguintes dispositivos de drenagem:

Estaca 0+0,00 a Estaca 5+ 12,00;

- Valeta de Proteção de Aterro (VPA-04);
- Dissipador de Energia para saída de Sarjetas e Valetas;
- Entrada D'Água (EDA-01);
- Descida D'Água em Degraus (DAD-02);
- Dissipador de Energia para descida d'água (DEB-02);





Os serviços acima demonstrados já haviam sido apontados, em vistoria anterior, pelo fiscal do contrato Gamaliel Cruz Soares juntamente com o Superintendente de obras André Luís Costa Ferreira ao engenheiro da empresa Três Irmãos Engenharia LTDA. Diego Alves dos Santos, e o encarregado Sr. Ataíde.

Portanto, além de ser parte integrante do projeto e de pleno conhecimento dos técnicos responsáveis da empresa contratada a inexecução dos referidos serviços, percebe-se que a empresa no seu pleito da 27ª medição referenciados nos processos 695061/2014 – 693755/2014 de 17/12/2014 consta a medição de todos os serviços acima elencados, sendo assim, não se configura um fato novo tais apontamentos.

E ainda, conforme consta do AUTO DE INSPEÇÃO Nº156860, em anexo, a Secretaria de Meio Ambiente (SEMA) identificou algumas dessas inexecuções.

Desta forma, pode-se concluir que o objeto em tela, Obras de Implantação de Pavimentação e Drenagem das Ruas do Entorno da Arena I, não está finalizado e, portanto, não está em condições de ser dado o recebimento Provisório/Definitivo por esta fiscalização.

Da mesma forma, a empresa não apresentou o “As Built” da obra, item essencial para que seja emitido o recebimento provisório.

A ordem de serviço para a presente obra foi dada em 25/06/2012 e até a presente data já se passaram 1334 (mil trezentos e trinta e quatro) dias de execução, prazo este demasiadamente alto para uma obra de recuperação de avenidas e passeios.

Mesmo passado todo este período, o que se percebe é que a empresa não concluiu definitivamente os serviços descritos em projeto. Mesmo sabedora de tal situação, a empresa não conclui totalmente objeto e ainda solicitou recebimento provisório da obra.

**Contrato: nº 042/2012 – COMPLEXO VIÁRIO DO TIJUCAL**

**Ordem de Retomada: 25/11/2015**

**Empresa / Consórcio: Consórcio EEF**

**Situação:** Atualmente persiste o saldo contratual de R\$ 7.606.369,81, valor este que poderá sofrer alterações em função da Revisão em Fase de Obras pleiteada pelo consórcio. A medição de serviços relativa ao período de 25/11/2015 a 30/12/2015 ainda em fase de processamento e a relativa ao período de 01 a 31/01/2016 ainda não foi apresentada.

O Consórcio EEF vem executando a obra Complexo Viário do Tijucal com um baixo efetivo de pessoal, em média com 09 (nove) funcionários executando somente calçada e meio-fio. Os serviços já realizados até o momento foram de recuperação de patologias já identificadas, calçadas e meio-fio, restando ainda execução de barreira do tipo New Jersey dentro da trincheira, dispositivos de drenagem de água pluvial, pavimentação asfáltica e sinalização;

O Consórcio também vem encontrando dificuldades para emissão de nota fiscal, demorando assim o processo de pagamento das medições. Encontra-se em fase final de análise o relatório de revisão em fase de obras para posterior formulação de Termo Aditivo. Neste relatório o reflexo financeiro é aproximadamente menos R\$ 5 milhões, o que representa supressão de -13,50% do contrato.

**Contrato: nº 049/2012 – VIADUTO DOM ORLANDO CHAVES (COMPLEXO VIÁRIO DA FEB)**

**Ordem de Retomada: Não realizada**

**Empresa / Consórcio: Construtora Sanches Tripoloni Ltda.**

**Situação:** a obra possui atualmente R\$ 14.286.563,11 de serviços medidos dos R\$ 19.228.805,79 contratados representando 74,3% do total.

O cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa indicou como necessários para conclusão da obra de 180 (cento e oitenta) dias. A fiscalização ao analisar o prazo apresentado percebeu que o mesmo não está coerente, pois de acordo com solicitações anteriores feita pela própria empresa, a quantidade restante de serviços era diminuta e de fácil conclusão, sendo indicados em cronogramas enviado anteriormente (em 2015) 150 (cento e cinquenta) dias para conclusão da obra.

Os serviços a serem executados são basicamente obras complementares e re-serviços apontados em relatórios. Desta forma, conhecendo a capacidade executiva da empresa aliado aos serviços a serem executados, a fiscalização reprovou o ao prazo apresentado pela construtora, entendendo que 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos são necessários para os re-serviços, as correções das inconformidades apresentadas em relatórios e a execução dos serviços remanescentes.

Além disso, por conta do período chuvoso, a empresa indicou que os serviços somente se iniciariam em junho/2016. No entendimento desta fiscalização, os serviços a serem executados, como meio-fio, calçada, reparos nas pré-lajes não sofrem interferência meteorológica direta pra sua execução. Este entendimento é feito, pois, de acordo com relatórios do INMET, a média de dias de chuvas referente aos meses de fevereiro, março, abril e maio é de 46 dias de um total de 120. Logo a empresa teria 74 dias produtivos neste período.

Além disso, alguns serviços realizados pela contratada que se encontram com problemas construtivos tendo a necessidade de intervenções imediata, pois estão danificando serviços já executados e colocando em risco a segurança dos transeuntes conforme demonstrado nas figuras 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12:



Drenagem - Alagamento Próximo a Rotatória da Av. Barão de Melgaço



Figura 6 - Drenagem - Alagamento Próximo a Rotatória da Av. Barão



Figura 7 - Drenagem - Boca de Lobo obstruída Rotatória do ~~Coopfamul~~.



Figura 8 - Drenagem - Boca de Lobo danificada e obstruída.



Figura 9 Pavimentação - Patologia no pavimento - Panela



Figura 10 - Pavimentação - Patologia no pavimento - Escorregamento



Figura 11 - Obras Complementares - Serviços não executados - Passeio.



Figura 12 - Obras Complementares - Serviços não executados - Calçada e Meio-Fio.

Como demonstrado, os serviços faltantes podem ser executados de maneira imediata e as correções a serem realizadas, caso não sejam iniciadas imediatamente, virão a se agravar, comprometendo ainda

mais serviços já executados e pagos, além de representarem riscos para os usuários das vias.

Tais situações foram tratadas junto a empresa, via e-mail, via telefone, em reunião com o engenheiro responsável sempre visando entrar em um consenso para a apresentação de um cronograma coerente, porém sem sucesso. Contudo, mesmo com tais tentativas, a fiscalização não obteve sucesso na reformulação do cronograma sendo sempre posicionado por parte da empresa a negativa na reformulação do cronograma e antecipação do início da obra

**Contrato: nº 055/2012 – COT BARRA DO PARI**

**Ordem de Retomada: Não realizada**

**Empresa / Consórcio: Consórcio Barra do PARI**

**Situação:** Valor contratual correspondente a R\$ 31.760.080,17 (trinta e um milhões setecentos e sessenta mil oitenta reais e dezessete centavos). Deste montante já foram pagos ao Consórcio Barra do PARI o valor de R\$ 21.968.048,17 (vinte e um milhões novecentos e sessenta e oito mil quarenta e oito reais e dezessete centavos) até o último processo de medição processada (23ª planilha de medição – Agosto/2014) representando 69,2% do empreendimento.

A obra encontra-se atualmente paralisada, haja vista da intenção do Governo do Estado em alterar a finalidade da obra de Centro de Treinamento para Centro Para-Olimpico.

Em virtude desta paralização, diversos itens de serviços já executados e pagos encontram-se em deterioração, ou seja, já não se encontram mais com a qualidade em que foram entregues, situação esta agravada pelo abandono do canteiro por parte do consórcio. Tal deterioração ocorre, sobretudo, em virtude do abandono da obra por parte do consórcio executor que, desde de dezembro/2014 não manteve em canteiro uma equipe mínima de manutenção e limpeza de forma a garantir que itens já pagos não viessem a perder a qualidade anteriormente atestada.

Além disso, existem itens já encontram-se deteriorados para os quais o consórcio executor deve proceder a sua manutenção e/ou substituição de forma a garantir a qualidade com que foram executados anteriormente.

**Contrato: nº 060/2012 – ENTORNO LOTE II**

**Ordem de Retomada: Não realizada**

**Empresa / Consórcio: Três Irmãos Engenharia Ltda.**

**Situação:** A obra encontra-se com 87,39% dos serviços concluídos e para finalizar os 12, 61% restantes a empresa apresentou um cronograma de 240 (duzentos e quarenta) dias com início somente para o mês de junho/2016, prazo este totalmente incoerente com a urgência de conclusão da obra e com a característica dos serviços a serem executados, relacionados a meio-fio, sarjetas e calçadas. Além destes serviços faltantes, existem diversas não conformidades já relacionadas em relatórios e encaminhadas à empresa que deverão ser corrigidas imediatamente uma vez que representam riscos aos usuários das vias.

Outra situação que interfere diretamente da aprovação de tal cronograma é o fato de que a dilação do prazo para retomada dos trabalhos se tornará mais onerosa ao Estado, em função dos reajustamentos de preços tal como previsto em contrato. Tornará também a obra mais onerosa à empresa uma vez que as garantias contratuais deverão ser renovadas e como a trecho encontra-se em uso, quanto maior o tempo para concluir a obra maior a probabilidade de surgirem reparos que serão de responsabilidade empresa haja vista que os serviços ainda não foram oficialmente recebidos pela administração.

A fiscalização, com base no cronograma apresentado, estabeleceu junto a empresa negociação para reformulação do cronograma buscando a retomada imediata dos trabalhos e a antecipação do término dos serviços. Contudo, o posicionamento da empresa foi o de que não haveria possibilidade de alterar o cronograma e ainda houve o condicionamento da retomada da obra ao pagamento de serviços acautelados por conta de relatórios emitidos pela auditoria geral do Estado e de multas aplicadas anteriormente ao TAG.

A ordem de serviço para a presente obra foi dada em 05/11/2012 e até a presente data já se passaram 1201 (mil duzentos e um) dias prazo este demasiadamente alto para uma obra de recuperação de avenidas e passeios.

Mesmo passado todo este período, a empresa ainda apresentou a proposta de se levar mais 240 (duzentos e quarenta) dias a se iniciarem a partir de maio/2016 o que, se viesse a ser aprovado pela fiscalização, levaria a obra, caso a empresa concluísse os serviços no prazo apresentado, para mais de 1500 (mil e quinhentos) dias, prazo este totalmente incompatível com a características das obras.

**Contrato: nº 063/2012 – RECUPERAÇÃO DA AV. OITO DE ABRIL, IMPLANTAÇÃO DO COLETOR TRONCO DO CÓRREGO MANÉ PINTO**

**Ordem de Retomada: Não realizada**

**Empresa / Consórcio: Engeglobal Construções**

**Situação:** Com relação aos serviços executados, após a ratificação por parte do antigo fiscal das medições de número 23, 24 e 25 relativas aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2014, a obra possui atualmente R\$ 17.322.732,66 de serviços medidos dos R\$ 25.744.766,73 contratados representando 67,29% do total da obra. Desta forma, percebe-se que de fato existem serviços a serem executados para conclusão da obra.

Além de tais serviços, após vistoria in loco, esta fiscalização identificou a necessidade de correções de serviços em não conformidade.

O saldo total a executar da obra corresponde a R\$ 8.422.034,07 (oito milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, trinta e quatro reais e sete centavos), e tal valor foi distribuído para ser executado ao longo dos 12 meses indicados para conclusão da obra.

A empresa apresenta situação de alerta quanto a regularidade fiscal e trabalhista, situação esta que pode vir a comprometer o pagamento de medições futuras, prejudicando o fluxo de caixa do consórcio para avanço e conclusão da obra.

**Contrato: nº 065/2012 – AEROPORTO MARECHAL RONDON****Ordem de Retomada: 05/10/2015****Empresa / Consórcio: Consórcio Marechal Rondon**

**Situação:** O cronograma inicial previa a execução de R\$ 1.980.643,07 para os meses de outubro, novembro e dezembro de 2015. Contudo, Após tratativas junto a INFRAERO ficou definido que no período de 05/10/2015 a 30/11/2015 haveriam somente re-serviços. Em virtude disso, cronograma foi realinhado. Ao se analisar o desenvolvimento da obra o que se percebe, mesmo após o cronograma realinhado é que o desempenho do consórcio encontra-se ainda abaixo do esperado, conforme pode ser constatado no quadro abaixo:

**EVOLUÇÃO DO DESEMPENHO - CMR - PREVISTO X REAL**

	<b>Outubro</b>	<b>Novembro</b>	<b>Dezembro</b>	<b>Janeiro</b>	<b>Acumulado</b>
Previsto (P)	R\$ - 0,00%	R\$ - 0,00%	R\$ 738.536,93 0,87%	R\$ 1.600.897,03 1,90%	R\$ 2.339.433,96 2,77%
Realizado (R)	R\$ - 0,00%	R\$ - 0,00%	R\$ 170.336,62 0,20%	R\$ 550.742,40 0,65%	R\$ 721.079,02 0,85%
Déficit (P-R)	R\$ -	R\$ -	- R\$ 568.220,31	- R\$ 1.050.154,63	-R\$ 1.618.354,94

O que se percebe é que segundo o cronograma apresentado pelo consórcio e aprovado pela SECID a obra deveria estar com um percentual de execução de 74,92% ao final do mês de janeiro e estamos com 73,00%, impactando em **um atraso de 1,92% no contrato**. Se considerarmos o desempenho do consórcio, somente nos meses de dezembro/2015 e janeiro/2016, meses em que, após a retomada estava previsto o desembolso com serviços **percebe-se que foram executados somente 30,8% do previsto para o período**. Tal situação demonstra claramente que a obra encontra-se em atraso.

Tal situação vem gerando desde o mês de dezembro/2015 por parte desta fiscalização, o alerta formal acerca do atraso e a indicação de que o consórcio fosse notificado a apresentar as justificativas para o atraso, um plano de ação para recuperação dos prazos e um cronograma realinhado. Contudo, mesmo diante de tais notificações, não recebemos formalmente nenhuma resposta por parte do consórcio acerca de tal atraso, tão pouco o realinhamento do cronograma físico-financeiro, hoje defasado.

Outra situação de alerta diz respeito a regularidade fiscal e trabalhista do consórcio. Quando da ratificação das medições em aberto, foi constatada a existência de débitos nas ordens de R\$ 438.621,07 relativo ao passivo das medições 21, 22 e 23. Apesar da ratificação das medições de tais valores, o que torna a despesa líquida e certa, o consórcio não conseguiu apresentar documentos de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista o que impedem, até onde temos conhecimento, o pagamento de tal passivo. A mesma situação pode vir a comprometer o pagamento de medições futuras, prejudicando o

fluxo de caixa do consórcio para avanço e conclusão da obra.

Tal situação se torna evidente no fechamento da medição de nº 25 (dezembro/2015): A medição foi aprovada em 27/01/2015 tendo sido solicitado ao consórcio a emissão de Nota Fiscal para faturamento. Até o presente momento a Nota Fiscal não foi apresentada.

**Contrato: nº 013/2013 – COT UFMT**

**Ordem de Retomada: 20/10/2015**

**Empresa / Consórcio: Consórcio Campus Universitário**

**Situação:** O cronograma apresentado pelo consórcio e aprovado ainda em 2015 previa a execução de R\$ 507.336,65 para os meses de outubro, novembro e dezembro de 2015 e janeiro/2016. Ao se analisar o desenvolvimento da obra o que se percebe é que o desempenho do consórcio encontra-se ainda abaixo do esperado, conforme pode ser percebido no quadro abaixo:

**EVOLUÇÃO DO DESEMPENHO – CONSÓRCIO CAMPUS UNIVERSITÁRIO - PREVISTO X REAL**

	<b>Outubro/ Novembro /2015</b>	<b>Dezembro/2015</b>	<b>Janeiro/2016</b>	<b>Acumulado desde a retomada</b>
Previsto (P)	R\$ 19.396,89 0,10%	R\$ 183.356,28 0,94%	R\$ 304.583,48 1,56%	R\$ 507.336,65 2,6%
Realizado (R)	R\$ - 0,00%	R\$ 19.396,89 0,10%	R\$ 167.408,97* 0,86%	R\$ 185.805,86 0,96%
Déficit (P-R)	<b>- R\$ 19.396,89</b>	<b>- R\$ 163.959,39</b>	<b>- R\$ 137.174,51</b>	<b>- R\$ 320.530,79</b>

\* Ainda em processamento

O que se percebe é que segundo o cronograma apresentado pelo consórcio e aprovado pela SECID a obra deveria estar com um percentual de execução de 76,83% ao final do mês de janeiro e estamos com 75,29%, valor que pode ser ainda menor haja vista que a medição de janeiro/2016 ainda nem foi protocolada pelo consórcio e a tendência é que haja cortes na mesma. Tal situação impacta a entrega da obra representando **um atraso de 1,54% no contrato**, até a medição de Janeiro/2016. Se considerarmos o desempenho do consórcio a partir da data de retomada **percebe-se que foram executados somente 36,8% do previsto para o período**. Tal situação demonstra claramente que a obra encontra-se em atraso.

Esta situação, vem gerando desde o mês de novembro/2015 por parte desta fiscalização, o alerta formal acerca do atraso e a indicação de que o consórcio fosse notificado a apresentar as justificativas para o atraso, um plano de ação para recuperação dos prazos e um cronograma realinhado. Contudo, mesmo diante de tais notificações, não recebemos formalmente nenhuma resposta por parte do consórcio acerca de tal atraso, tão pouco o realinhamento do cronograma físico-financeiro, hoje defasado.

Outra situação de alerta diz respeito a regularidade fiscal e trabalhista do consórcio. Quando da ratificação das medições em aberto, foi constatada a existência de débitos nas ordem de R\$ 220.642,77 relativo ao passivo das medições 14, 15, 16, 17 e 18. Apesar da ratificação das medições de tais valores, o que torna a despesa líquida e certa, o consórcio não conseguiu apresentar documentos de

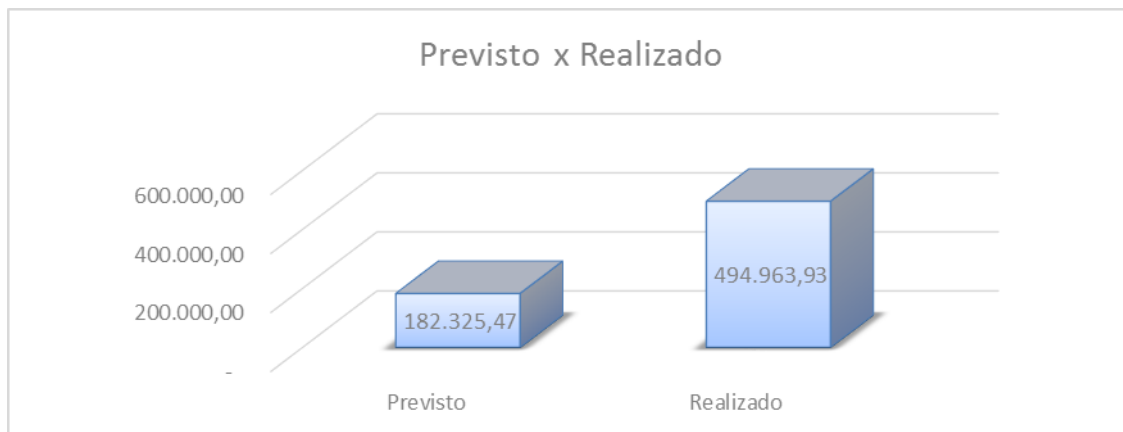
comprovação de regularidade fiscal e trabalhista o que impedem, até onde temos conhecimento, o pagamento de tal passivo. A mesma situação pode vir a comprometer o pagamento de medições futuras, prejudicando o fluxo de caixa do consórcio para avanço e conclusão da obra.

**Contrato: nº 004/2013 – AVENIDA PARQUE BARBADO**

**Ordem de Retomada: 04/11/2015**

**Empresa / Consórcio: Consórcio Guaxe-Encomind.**

**Situação:** A contratada teve sua ordem de reinício no dia 04/11/2015 e com o cronograma físico-financeiro homologado por esta fiscalização com um prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, se passando assim da data de reinício 104 (cento e quatro). No primeiro mês (período de 04/11/15 a 30/11/2015) a contratada já não seguiu o planejado, porém realizando muito mais do que o previsto, gerando assim grande expectativa na antecipação da conclusão deste contrato.

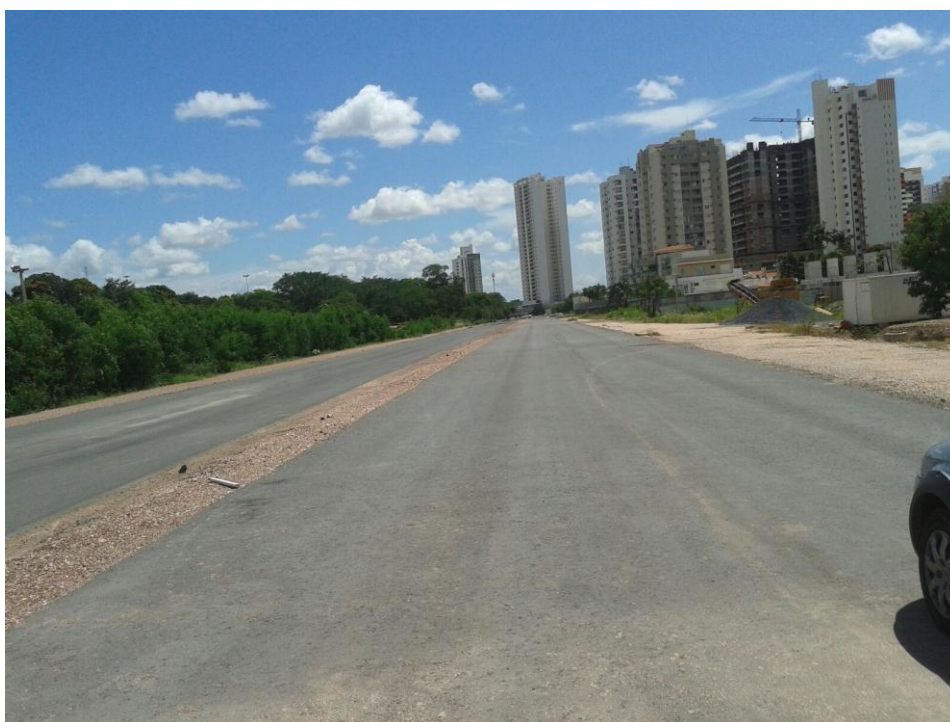


**Gráfico previsto x realizado para o primeiro mês (Extraído CI Nº 15/2016/ASSESSORIA-SAOBC-SECID/MT)**

Acontece que para os meses subsequentes essa expectativa deixou de existir, já que o realizado nesses dois meses subsequentes foi R\$ 0,00 (zero reais). Mesmo se tratando do período de fim de ano, onde as datas festivas comprometem os desempenhos das empresas, levando também em consideração o período chuvoso, não se justifica o descaso com a obra.



Ausência de funcionários e equipamentos na obra (Extraído CI Nº 15/2016/ASSESSORIA-SAOBC-SECID/MT)



Obra sem atividades (Extraído CI Nº 15/2016/ASSESSORIA-SAOBC-SECID/MT)

Percebe-se que o consórcio executor nada executou desde o fechamento da 1ª medição após a retomada. Além de não executar os serviços previstos em cronograma, ao se vistoriar a obra, o que vem sendo verificado é o abandono da mesma com desmobilização de equipamentos e funcionários, o que vem sendo verificado desde o recesso de fim de ano de 2015. Em tal condição pode-se afirmar que a

medição relativa ao mês de fevereiro/2016, ainda em andamento, também virá a ser zero.

O avanço da obra, de acordo com o cronograma físico-financeiro ficou significativamente prejudicado tal como pode ser percebido nos quadros abaixo:



Gráfico previsto x realizado até o presente mês (Extraído CI Nº 15/2016/ASSESSORIA-SAOBC-SECID/MT)

#### EVOLUÇÃO DO DESEMPENHO – CONSÓRCIO GUAXE-ENCOMIND - PREVISTO X REAL

	Novembro/2015	Dezembro/2015	Janeiro/2016	Fevereiro/2016	Acumulado
Previsto (P)	R\$ 182.325,47 0,65%	R\$ 709.996,81 2,52%	R\$ 707.501,34 2,51%	R\$ 373.405,31 1,32%	R\$ 1.973.228,93 6,99%
Realizado (R)	R\$ 494.963,93 1,75%	R\$ 0,00 0,00%	R\$ 0,00 0,20%	R\$ 0,00 0,65%	R\$ 494.963,93 1,75%
Déficit (P-R)	R\$ 312.638,46	- R\$ 709.996,81	- R\$ 707.501,34	-R\$ 373.405,31	- R\$ 1.478.265,00

O que se percebe é que segundo o cronograma apresentado pelo consórcio e aprovado pela SECID a obra deveria estar com um percentual de execução de 75,94% ao final do mês de fevereiro. Com o atual ritmo a expectativa é que o mês feche com 70,70%. Tal situação impacta a entrega da obra representando **um atraso de 5,24% no contrato**. Se considerarmos o desempenho do consórcio a partir da data de retomada **percebe-se que foram executados somente 25% do previsto para o período**. Tal situação demonstra claramente que a obra encontra-se em atraso.

Tal situação vem gerando desde o mês de dezembro/2015 por parte desta fiscalização, o alerta formal acerca do atraso e a indicação de que o consórcio fosse notificado a apresentar as justificativas para o atraso, um plano de ação para recuperação dos prazos e um cronograma realinhado. Contudo, mesmo diante de tais notificações, não recebemos formalmente nenhuma resposta por parte do consórcio acerca de tal atraso, tão pouco do nítido abandono da obra.

**Contrato: nº 008/2013 – ARQUIMEDES PEREIRA LIMA**

**Ordem de Retomada: Não realizada**

**Empresa / Consórcio: Consórcio TRIMEC-HYTEC**

**Situação:** Foi apresentado um cronograma prévio de reparos, ficando a apresentação do cronograma físico-financeiro para conclusão dos serviços condicionado a aprovação de projeto/planilha SUDECO.

Existe a necessidade de retrabalhos em alguns segmentos do trecho em questão. Trechos estes que já foram objetos de notificação por parte da fiscalização. A empresa relata que essas não conformidades poderão ser sanadas após a realização de ensaios e sondagem profunda para definição da solução adota. A CONTRATADA deu anuência quanto à responsabilidade de recuperação das não conformidades além de arcar com os custos das mesmas. Esses ensaios já terão início imediato.

A execução de reparação/finalização de serviços só terão sua Ordem de Serviço emitida com o fim do período chuvoso, por se tratar de restauração da estrutura de pavimento, as boas práticas de engenharia não recomendam a execução com chuva.

Existe a necessidade de regularização financeira do Estado junto ao Consórcio, pois a 4ª Medição não foi pago na sua totalidade devido à falta de saldo na fonte 161 pela Gestão Anterior, totalizando R\$ 775.247,70. Há também uma medição de reajuste referente a 1 até a 8ª Medição que tem um valor total de R\$ 812.548,77, porém haverá um acatamento de R\$ 237.008,73 referente a serviços já executados porém apresentam problemas estruturais.

#### **DIFICULDADES APRESENTADAS**

**PROCESSO DE DESAPROPRIAÇÃO:** O Processo Administrativo nº 612797/2013 do Governo do Estado, por Intermédio da SECID, que visa à desapropriação do terreno de propriedade da Bavaria S/A, localizada na rotatória de acesso ao bairro Jardim Imperial em Cuiabá/MT, encontra-se, na Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso, pois serviu de base para instruir o Processo Judicial, código: nº 882450, já que houve a necessidade de acrescentar mais áreas atingidas, devido à divergência entre a área da matrícula e a área ocupada. Com essa situação, não é possível estabelecer um prazo preciso para a liberação da mencionada área, uma vez que não depende mais do Poder Executivo. É importante consignar que o Estado de Mato Grosso precisa indenizar a proprietária da área um valor total de R\$ 598.395,18 (quinhentos e noventa e oito mil, trezentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos), em relação área a ser desapropriada.

**APROVAÇÃO DA PLANILHA DE PREÇOS NA SUDECO:** A obra é co-financiada pela Superintendência de Desenvolvimento do Centro Oeste - SUDECO, onde os itens financiados com

recursos federais deverão atender o que preconiza do Tribunal de Contas da União - TCU, conforme o ACÓRDÃO Nº 3443/2014, e os manuais técnicos aplicáveis por parte da SUDECO.

A SECID já encaminhou a planilha atendendo as condicionantes acima, contudo a análise e aprovação de tais itens ainda não foi aprovada pela equipe técnica da SUDECO o que impossibilita por parte da Contratante (SECID/MT) efetuar pagamentos de valores contidos em medições que fazem parte da planilha do Convênio.

Assim como impede que as medições em aberto (não pagas) e que possuem itens constantes na planilha do convênio sejam devidamente ratificadas. A demais, para apresentação do cronograma físico financeiro para complementação e finalização da obra é necessário primeiramente à aprovação da SUDECO da planilha com os itens alterados de acordo com o Acórdão do TCU e em seguida a SECID promover aditivo ao contrato para inserção destes preços unitários a fim de regularizar e sanar esta pendência.

**Contrato: nº 017/2013 – TRINCHEIRA SANTA ROSA**

**Ordem de Retomada: Não realizada**

**Empresa / Consórcio: Camargo Campos Engenharia de Base S.A.**

**Situação:** Com relação ao prazo de execução da referida obra percebe-se que o mesmo expirou em 15/09/2014. Da mesma forma, o prazo de vigência contratual expirou-se em 14/11/2014, tendo sido a época, instruídos os procedimentos necessários a prorrogação do contrato havendo, no ato da assinatura do Termo Aditivo, recusa por parte da empresa em virtude, segundo a mesma, da necessidade de serem concluídas as revisões em fase de obra relacionadas ao contrato.

Este impasse continuou durante os meses de subsequentes de 2014, impedindo inclusive que as medições de serviço aplicáveis ao contrato fossem efetuadas. Neste período, o Ministério Público Estadual por meio do Inquérito Civil nº 000496-097/2014 apontou irregularidades na obra e propôs a celebração de um Termo de Ajustamento de Conduta que acabou sendo firmado em 15/09/2014 entre as partes.

De forma concreta, a obra possui atualmente R\$ 19.756.761,78 de serviços medidos dos R\$ 22.992.469,43 contratados representando 85,9% do total da obra.

Considerando que ainda existem serviços a serem executados para conclusão da obra, correções de serviços em não conformidade indicados pela empresa supervisora, bem como a necessidade de cumprimento de obrigações assumidas pelo Estado de Mato Grosso para atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta, foram buscadas junto aos órgãos de controle alternativas que viessem a viabilizar a retomada de contratos encerrados e cujas obras ainda não estivessem concluídas. Neste sentido, foi firmado em 20/10/2015 Termo de Ajustamento de Gestão junto ao Tribunal de Contas do Estado com cláusulas que viabilizam a retomada do contrato.

Dentre estas cláusulas consta a necessidade da empresa executora apresentar um cronograma físico-financeiro para retomada da obra e sua conclusão.

O prazo apresentado pela empresa em cronograma, foi de 07 (sete) meses, prazo este analisado e aprovado pela fiscalização em dezembro/2015. Neste cronograma foi contemplado o prazo necessário para realização de diversos re-serviços apontados nos relatórios da fiscalização da supervisora. Neste item de re-serviços estavam também previstas as correções aplicáveis relativas aos apontamentos realizados pelo Ministério Público Estadual, pela Controladoria Geral do Estado – CGE, pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE, bem como as correções apontadas no relatório emitido pelo Laboratório de Sistemas Estruturais – LSE, consultoria independente contratada para levantamento de possíveis patologias existentes na obra.

O termo aditivo que viabilizaria a reativação do contrato estava pronto pra ser assinado em meados de

dezembro/2015. A empresa no entanto, de acordo com informações superiores, se posicionou pela não renovação das garantias contratuais, condicionante para aditamento do contrato. Desta forma, o contrato não veio a ser reativado e a obra não retomada.

## Contrato: nº 018/2013 – TRINCHEIRA VERDÃO-SANTA ISABEL

Ordem de Retomada: 15/12/2015


Empresa / Consórcio: Métrica Construções Ltda.

**Situação:** O cronograma apresentado pela empresa e aprovado ainda em 2015 previa a execução de R\$ 131.119,86 para os meses de dezembro/2015 e janeiro/2016. Ao se analisar o desenvolvimento da obra o que se percebe a empresa optou, por sua conta, em não executar no período serviços passíveis de medições focando suas atividades na correção de não conformidades.

Tal fato levou a fiscalização a fechar a medição dezembro/2015-janeiro/2016 com valor zero o que representa atraso de imediato de 8,23% do cronograma apresentado.

Apesar da ordem de reinício ter sido dada no dia 15/12/2015, a empresa só veio a se mobilizar na primeira quinzena de janeiro, ficando 20 dias inoperantes, sendo que, neste período apresentou à fiscalização um plano de ação para a execução de reparos no interior da trincheira correspondendo a primeira etapa das atividades a serem desenvolvidas com as respectivas datas para a conclusão.

De acordo com o plano de ação apresentado pela empresa, as etapas a serem desenvolvidas seriam as seguintes:

<b>MÉTRICA</b>		<b>QUADRO DO PLANO DE AÇÃO DE INTERVENÇÃO NO INTERIOR DA TRINCHEIRA VERDÃO/SANTA ISABEL</b>				
<b>SENTIDO CÍRCULO MILITAR - VÁRZEA GRANDE</b>						
ITEM	ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS	EQUIPES		PERÍODO	
			MÃO-DE-OBRA	EQUIPAMENTOS	INÍCIO	FIM
1	LIMPEZA DA TRINCHEIRA	- RETIRADA DE MATERIAL E LIMPEZA NA PISTA, NA CALÇADA E NAS BOCAS-DE-LOBO	- 1 ENCARREGADO - 4 AJUDANTES	- 1 RETROSCAVEDEIRA - 1 CAMINHÃO BASCULANTE	01/02/2016	05/02/2016
2	REPAROS EM TAMPAS DE POÇOS-DE-VISITA	- RETIRADA DA TAMPA - RETIRADA DO MATERIAL AO REDOR DA TAMPA PARA RECONSTRUÇÃO DA ESTRUTURA DE SUPORTE	- 1 ENCARREGADO - 1 PEDREIRO - 1 AJUDANTE	- 1 MINI CARREGADEIRA - 1 MARTELO ROMPEDOR - 1 BETONEIRA	11/01/2016	15/01/2016
3	REPARO EM JUNTAS DE DILATAÇÃO	- RETIRADA DE QUAISQUER MATERIAL PRESENTE, LIMPEZA E REGULARIZAÇÃO DO LOCAL DA JUNTA; - APLICAÇÃO DE MATERIAL PARA ATUAÇÃO DA JUNTA DE DILATAÇÃO	- 1 ENCARREGADO - 2 AJUDANTES	- 1 MINI CARREGADEIRA - 1 MARTELO ROMPEDOR	25/01/2016	03/02/2016
4	REPAROS EM FALHAS DE CONCRETAGEM	- CORTE EM FORMATO RETANGULAR AO REDOR DA ÁREA COM FALHAS, SEGUIDO PELA LIMPEZA E APLICAÇÃO DE GRAUTE REGULARIZADOR	- 1 ENCARREGADO - 2 AJUDANTES	- 1 MINI CARREGADEIRA - 1 MARTELO ROMPEDOR - 1 BETONEIRA	18/01/2016	29/01/2016
<b>SENTIDO VÁRZEA GRANDE - CÍRCULO MILITAR</b>						
ITEM	ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS	EQUIPES		PERÍODO	
			MÃO-DE-OBRA	EQUIPAMENTOS	INÍCIO	FIM
5	LIMPEZA DA TRINCHEIRA	- RETIRADA DE MATERIAL E LIMPEZA NA PISTA, NA CALÇADA E NAS BOCAS-DE-LOBO	- 1 ENCARREGADO - 4 AJUDANTES	- 1 RETROSCAVEDEIRA - 1 CAMINHÃO BASCULANTE	23/02/2016	26/02/2016
6	REPARO EM JUNTAS DE DILATAÇÃO	- RETIRADA DE QUAISQUER MATERIAL PRESENTE, LIMPEZA E REGULARIZAÇÃO DO LOCAL DA JUNTA; - APLICAÇÃO DE MATERIAL PARA ATUAÇÃO DA JUNTA DE DILATAÇÃO	- 1 ENCARREGADO - 2 AJUDANTES	- 1 MINI CARREGADEIRA - 1 MARTELO ROMPEDOR	08/02/2016	16/02/2016
7	REPAROS EM FALHAS DE CONCRETAGEM	- CORTE EM FORMATO RETANGULAR AO REDOR DA ÁREA COM FALHAS, SEGUIDO PELA LIMPEZA E APLICAÇÃO DE GRAUTE REGULARIZADOR	- 1 ENCARREGADO - 2 AJUDANTES	- 1 MINI CARREGADEIRA - 1 MARTELO ROMPEDOR - 1 BETONEIRA	15/02/2016	23/02/2016

Contudo, em reunião com os representantes da empresa Sr. Tiago e o engenheiro André Luís Serra, a fiscalização apresentou um novo plano de ação com o objetivo de dar mais celeridade aos trabalhos, haja vista que, os serviços contemplados nesta fase da obra podem ser executados simultaneamente.

Sendo assim, com a anuência da empresa através de seus representantes, as atividades ficaram assim distribuídas:

RETOMADA OBRA						
MÉTRICA - TRINCHEIRA VERDÃO						
Sentido Circulo Militar - VG						
ITEM	Tarefa	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	EQUIPES		Data inicial	Data Final
			MÃO DE OBRA	EQUIPAMENTOS		
1	LIMPEZA DA TRINCHEIRA	RETIRADA DE MATERIAL E LIMPEZA NA PISTA, NA CALÇADA E NAS BOCAS-DE-LOBO	1 ENCARREGADO; 4 AJUDANTES;	1 CAMINHÃO BASCULANTE;	11/01/2016	14/01/2016
2	REPAROS EM TAMPAS DE POÇOS-DE VISITA	RETIRADA DA TAMPA; RETIRADA DO MATERIAL AO REDOR DA TAMPA PARA RECONSTRUÇÃO DA ESTRUTURA DE SUPORTE;	1 ENCARREGADO; 1 PEDREIRO; 1 AJUDANTE;	1 MINI CARREGADEIRA; 1 MARTELO ROMPEDOR; 1 BETONEIRA;	11/01/2016	15/01/2016
3	REPAROS NA CORTINA (FALHAS DE CONCRETAGEM E JUNTA DE DILATAÇÃO)	RETIRADA DE QUAISQUER MATERIAL PRESENTE, LIMPEZA E REGULARIZAÇÃO DO LOCAL DA JUNTA; APLICAÇÃO DE MATERIAL PARA ATUAÇÃO DA JUNTA DE DILATAÇÃO; CORTE EM FORMATO RETANGULAR AO REDOR DA ÁREA COM FALHAS, SEGUIDO PELA LIMPEZA E APLICAÇÃO DE GRAUTE REGULARIZADOR;	1 ENCARREGADO; 1 PEDREIRO; 4 AJUDANTES;	1 MINI CARREGADEIRA; 1 MARTELO ROMPEDOR; 1 BETONEIRA;	11/01/2016	25/01/2016
Sentido VG - Circulo Militar						
4	LIMPEZA DA TRINCHEIRA	RETIRADA DE MATERIAL E LIMPEZA NA PISTA, NA CALÇADA E NAS BOCAS-DE-LOBO;	1 ENCARREGADO; 4 AJUDANTES;	1 CAMINHÃO BASCULANTE;	26/01/2016	29/01/2016
5	REPAROS NA CORTINA (FALHAS DE CONCRETAGEM E JUNTA DE DILATAÇÃO)	RETIRADA DE QUAISQUER MATERIAL PRESENTE, LIMPEZA E REGULARIZAÇÃO DO LOCAL DA JUNTA; APLICAÇÃO DE MATERIAL PARA ATUAÇÃO DA JUNTA DE DILATAÇÃO; CORTE EM FORMATO RETANGULAR AO REDOR DA ÁREA COM FALHAS, SEGUIDO PELA LIMPEZA E APLICAÇÃO DE GRAUTE REGULARIZADOR;	1 ENCARREGADO; 1 PEDREIRO; 4 AJUDANTES;	1 MINI CARREGADEIRA; 1 MARTELO ROMPEDOR; 1 BETONEIRA;	26/01/2016	08/02/2016

Ocorre que, desde o início dos trabalhos a empresa não vem cumprindo os prazos acordados apresentando número insuficiente de funcionários e de equipamentos, e quando os tem, não funcionam, e ainda, não possui um encarregado na obra e nem profissional técnico em Segurança do Trabalho para garantir as condições mínimas de segurança para os operários que ali se encontram, visto que, os riscos de acidentes dentro da trincheira são constantes.

Esse atraso vem trazendo transtornos para a população além de um desgaste para a Administração, pois não se pode admitir um período de interdição tão longo neste trecho da obra. A fiscalização solicitou a contratação de mais trabalhadores para aumentar o desempenho da obra a fim de cumprir o cronograma acordado junto a esta Secretaria, o engenheiro civil André Luís Serra nos comunicou que a empresa já estava providenciando estas contratações, mas até esta data isso não ocorreu.

Não obstante, a empresa vem através de ofício Nº 120 de 21/01/2016, solicitar dilação de prazo para a interdição parcial da Trincheira Verdão (Santa Isabel) por mais 37 (trinta) dias, apresentando um novo plano de ação com as seguintes alegações:

- Problemas mecânicos no caminhão muck, impossibilitando o uso e utilização do mesmo nos serviços de retirada das placas de forma abaixo do tabuleiro e correções nas cortinas;
- *Esta justificativa não se sustenta visto que, a ordem de serviço deste contrato foi dada no dia 15/12/2015 e os serviços só iniciaram no dia 13/01/2016, onde se teve tempo suficiente para planejar as ações a serem executadas;*

- A limpeza das bocas de lobo será necessária um tempo maior para a realização do serviço, pois a quantidade de material a retirar foi maior que o previsto inicialmente;
  - *Conforme dissemos anteriormente, a quantidade de operários é insuficiente para executar os serviços, motivos que levou a fiscalização solicitar o aumento do efetivo para que a empresa cumprisse o cronograma, mas não fomos atendidos, portanto, este é o real motivo do atraso.*
- O fornecedor do produto para aplicação na junta de dilatação nas cortinas e muros de arrimo nos informou que somente poderá entregar o produto no início do mês seguinte, ou seja, em fevereiro. Devido a quantidade solicitada foi necessário solicitar mais unidades para a fábrica.
  - *Conforme o plano de ação acordado entre a empresa Métrica e a fiscalização a data de finalização dos trabalhos seria no dia 08/02/2016, ou seja, início de fevereiro, período em que a empresa estaria recebendo o referido produto. Se as outras etapas dos serviços tivessem sido executadas nos prazos, não haveria um atraso significativo para a conclusão dos trabalhos, sendo assim é que entendemos que tal justificativa não se aplica ao caso.*

Tal situação gerou durante todo mês de janeiro/2016 por parte desta fiscalização, o alerta formal acerca do atraso e a indicação de que a empresa fosse notificada a apresentar as justificativas para o atraso, um plano de ação para recuperação dos prazos e um cronograma realinhado. Contudo, mesmo diante de tais notificações, não recebemos formalmente nenhuma resposta por parte da empresa acerca de tal atraso, tão pouco o realinhamento do cronograma físico-financeiro, hoje defasado.

**Contrato: nº 019/2013 – TRINCHEIRA CIRÍACO CANDIA****Ordem de Retomada: Não realizada****Empresa / Consórcio: Métrica Construções Ltda.**

**Situação:** De acordo, com o último boletim de medição processado de número 06, relativo ao mês 10/2013 a obra encontrava-se com 90,2% dos serviços concluídos, restando de saldo contratual o valor de R\$ 192.176,78 (cento e noventa e dois mil cento e setenta e seis reais e setenta e oito centavos). À época do encerramento do prazo de execução, a empresa novamente solicitou a dilação do prazo sendo tal pleito indeferido pela fiscalização.

Ao se analisar a execução da obra, pode-se perceber que o projeto executivo, de acordo com os itens contratados, foi devidamente cumprido. Contudo, no que tange a qualidade dos serviços executados, percebeu-se durante o andamento da obra a existência de diversos itens executados em não conformidade. Tais situações foram ao longo do acompanhamento da obra notificados a empresa Métrica, tanto pela fiscalização quanto pela supervisora.

Tais notificações contudo, não geraram as correções necessárias para garantir que a obra fosse entregue dentro dos parâmetros de qualidade exigidos em projeto. Esta situação impediu à época e, ainda impede, a fiscalização de realizar os recebimentos provisórios e definitivos da obra.

Diante de tal situação a empresa assinou em 15/12/2015 o Termo de Ajustamento de Gestão, instrumento disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado para pacificar as controvérsias existentes acerca da retomada do **contrato nº 019/2013**, de forma que fossem ajustadas as questões pendentes entre as partes e cumpridas as condições originalmente contratadas entre o Estado.

Corridos 66 dias desde a assinatura do TAG não houve por parte da empresa qualquer manifestação acerca da retomada da obra, tão pouco a apresentação de um cronograma que demonstre o plano de ação para correção de todas não conformidades verificadas na obra de construção da Trincheira Círiaco Candia, além da realização de reparos.

**Contrato: nº 043/2013 – SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO LED – TRAVESSIAS URBANAS CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE**

**Ordem de Retomada: Não realizada**

**Empresa / Consórcio: Engeluz Iluminação e Eletricidade.**

**Situação:** Atualmente persiste o saldo contratual de R\$ 780.000,00, descontando-se a 7ª medição que foi zerada pela fiscalização. Foram apresentados por parte da empresa projeto executivo, já aprovado pela Concessionária de Energia e pelas Prefeituras Municipais de Cuiabá e Várzea Grande.

Empresa se comprometeu em atender as exigências do DNIT para aprovação do projeto junto ao órgão viabilizando a aprovação de convenio.

Ainda em fevereiro/2016, segundo a empresa será apresentado novo cronograma físico financeiro para conclusão dos serviços faltantes e correção de não conformidades.

**Contrato: nº 012/2010 – GERENCIAMENTO OBRAS ARENA PANTANAL****Ordem de Retomada: Não realizada****Empresa / Consórcio: CONCREMAT**

**Situação:** Foi apresentado lotacionograma / cronograma prévio considerando a atuação simultânea de equipes trabalhando para realização dos trabalhos a serem desenvolvidos para obtenção da certificação leed; dos trabalhos a serem desenvolvidos para readequação da ACESSIBILIDADE tal como exigido pelos Ministérios Públicos Estadual e Federal e dos trabalhos a serem desenvolvidos para obtenção da entrega definitiva das obras.

O prazo de execução foi aprovado em 10 (meses) a contar da data da ordem de Retomada, ficando os valores distribuídos conforme abaixo:

MÊS 01	266.562,49
MÊS 02	271.752,14
MÊS 03	271.752,14
MÊS 04	251.456,94
MÊS 05	221.245,84
MÊS 06	221.245,84
MÊS 07	179.819,67
MÊS 08	179.819,67
MÊS 09	138.300,07
MÊS 10	92.545,68
<b>TOTAL (R\$)</b>	<b>2.094.500,48</b>

O custo mensal com tais equipes foi elaborado considerando a demanda de serviços mensais, com expectativa de um desembolso maior nos primeiros meses, haja vista o volume de vistorias, inventários e relatórios a serem produzidos visando identificar o atual estado das edificações, sistemas e demais itens de obra. Tais custos, consideraram os valores a PI, ou seja, foram mantidos os valores previstos quando da licitação.

A expectativa é que a Ordem de Retomada do Contrato se dê no início de março/2016.

**Contrato: nº 047/2013 – MOBILIÁRIO ESPORTIVO – ARENA PANTANAL****Ordem de Retomada: Não realizada****Empresa / Consórcio: KANGO BRASIL**

**Situação:** Serviços de instalação concluídos, aguardando vistorias da CONCREMAT para emissão de recebimentos provisório e definitivo. Caso as vistorias identifiquem irregularidades deverão ser tomadas as seguintes providências, de acordo com TAG assinado pela empresa:

- *“Apresentar cronograma para correção de não conformidades, caso identificadas, em até 15 (quinze) dias após receber, por parte da SECID relatório de vistoria. Este cronograma, deverá ser apresentado em condições de aprovação, ou seja, coerente com os itens e especificações de projeto;*
- *Executar pontualmente todos os re-serviços apresentados pela SECID e equipe, bem como gerenciadora;*
- *Recuperar todas as não conformidades apontadas pelo TCE, CGE, fiscalização e gerenciadora;*
- *Refazer, reparar e corrigir serviços executados que tenham sido danificados por ato ou fato de terceiros indicados nos termos do relatório técnico de fiscalização a ser elaborado pela COMPROMISSÁRIA/SECID. No refazimento destes serviços será garantida à empresa a ampla defesa e o contraditório, bem como a revisão do custo final da obra, desde que atendidas as mesmas condições fixadas no contrato original;”*

Empresa possui saldo contratual cujos pagamentos estão acautelados até o recebimento da obra.

**Contrato: nº 026/2013 – TI-TELECOM – ARENA PANTANAL**

**Ordem de Retomada: Não realizada**

**Empresa / Consórcio: CONSÓRCIO CLE**

**Situação:** Diversos serviços medidos e alguns pagos estão apresentando problemas e/ou não estão em funcionamento pleno e aguardam vistorias da CONCREMAT para levantamento definitivo dos serviços a serem executados e/ou corrigidos. Com as vistorias da CONCREMAT concluídas, de acordo com TAG assinado pelo consórcio o mesmo deverá:

- *“Apresentar cronograma para conclusão das obras e correção de não conformidades em até 15 (quinze) dias após receber, por parte da SECID Relatório de Não Conformidades. Este cronograma, deverá ser apresentado em condições de aprovação, ou seja, coerente com os itens e especificações de projeto;*
- *Executar pontualmente todos os re-serviços apresentados pela SECID e equipe, bem como gerenciadora;*
- *Recuperar todas as não conformidades apontadas pelo TCE, CGE, fiscalização e gerenciadora e demais órgãos de controle e financiadores da obra;*
- *Refazer, reparar e corrigir serviços executados que tenham sido danificados por ato ou fato de terceiros, nos termos do relatório técnico de fiscalização elaborado pela COMPROMISSÁRIA/SECID, garantindo-se a ampla defesa e contraditório, bem como a revisão do custo final da obra, desde que atendidas as mesmas condições fixadas no contrato original;”*

O consórcio possui pleitos de reajustes, re-equilíbrio econômico financeiro e de ajustes cambiais que junto perfazem mais de R\$ 10.000.000,00. Estes pleitos estão sob análise da fiscalização e posteriormente serão submetidos à análise da CGE.

**Contrato: nº 036/2014 – RETALUDAMENTO DO MORRO DO DESPRAIADO**

**Ordem de Retomada: 25/05/2015**

**Empresa / Consórcio: PPO Pavimentação de Obras LTDA.**

**Situação:** A obra, encontra-se concluída, tendo sido requisitado a empresa executora correções e ajustes que viessem a viabilizar o Recebimento Provisório da obra. Neste sentido, foi realizado no dia 28/01/2015 por parte da fiscalização e em companhia do engenheiro civil responsável pela obra por parte da empresa, visita ao local para comprovação da conclusão. Em tal vistoria, ficou constatado que alguns re-serviços ainda não haviam sido executados e agendada uma nova vistoria para o dia 05/02/2015.




No dia 05/02/2016 procedemos uma nova visita para constatação do término da obra em companhia com o engenheiro civil responsável pela obra por parte da empresa e ainda persistiam alguns retrabalhos que são necessários para o recebimento provisório. Abaixo demonstramos através de relatório fotográfico as ações ainda necessárias.



Ação necessária: grampeamento da manta.



Ação necessária: melhoramento no grampeamento da manta e plantio de nova vegetação.

	<p>Ação necessária: replantio da cobertura vegetal e melhoramento no grampeamento. Obs.: trecho onde atearam fogo na manta. Houve substituição da mesma.</p>	
	<p>Ação necessária: promover a emenda da manta MacMat.</p>	
	<p>Ação necessária: promover a retirada do rachão e realizar o grampeamento correto da manta. Realizar o replantio da cobertura vegetal no trecho.</p>	



Ação necessária: promover correção da calçada danificadas durante a execução da obra.



Ação necessária: promover a correta emenda das mantas e replantio da cobertura vegetal.

Ocorre que o prazo de execução da obra está vencido, desde 11/12/2015 e já foram realizadas duas vistorias para viabilizar o recebimento provisório da obra. O que vem ocorrendo é a demora por parte da empresa na realização das correções e/ou a realização parcial de tais correções.

Tal situação caso mantida tende a perpetuar o contrato impedindo o recebimento da obra e a conclusão do objeto contratual. A empresa já foi devidamente notificada desta morosidade na conclusão das correções, contudo a situação persiste.



Ofício nº. 342/2016 – CIDADES

Cuiabá, 29 de março de 2016.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**JOSÉ CARLOS NOVELLI**  
CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

**Assunto:** encaminhamento de relatório situacional das obras da copa do mundo  
– Termo de Ajustamento de Gestão – março 2016.

Senhor Conselheiro,

Visando cumprir ao que foi estabelecido em nossa última reunião, ocorrida em 23/03/2016, vimos pelo presente encaminhar o relatório situacional referente as obras da copa do mundo inclusas no Termo de Ajustamento de Gestão, relativas ao mês de março de 2016.

Colocando-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos, renovamos nossos protestos de estima e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
**Eduardo Cairo Chiletto**  
Secretário de Estado das Cidades



REFERENCIA: MARÇO/2016

Sumário

RELATÓRIO SITUACIONAL – OBRAS SAOBC ..... 1

Contrato: nº 033/2012 – SUPERVISÃO DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA – LOTE I  
(TRINCHEIRAS / VIADUTO DESPRAIADO)..... 2

Contrato: nº 034/2012 – SUPERVISÃO DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA – LOTE I (COMPLEXO  
VIÁRIO DA FEB; COMPLEXO VIÁRIO DO TIJUCAL E ESTRADA DA GUARITA)..... 3

Contrato: nº 040/2012 – ENTORNO LOTE I..... 4

Contrato: nº 042/2012 – COMPLEXO VIÁRIO DO TIJUCAL ..... 5

Contrato: nº 049/2012 – VIADUTO DOM ORLANDO CHAVES (COMPLEXO VIÁRIO DA FEB)..... 6

Contrato: nº 055/2012 – COT BARRA DO PARI ..... 7

Contrato: nº 060/2012 – ENTORNO LOTE II..... 16

Contrato: nº 063/2012 – RECUPERAÇÃO DA AV. OITO DE ABRIL, IMPLANTAÇÃO DO COLETOR  
TRONCO DO CÓRREGO MANÉ PINTO ..... 17

Contrato: nº 065/2012 – AEROPORTO MARECHAL RONDON..... 34

Contrato: nº 013/2013 – COT UFMT ..... 36

Contrato: nº 004/2013 – AVENIDA PARQUE BARBADO..... 41

Contrato: nº 008/2013 – ARQUIMEDES PEREIRA LIMA..... 42

Contrato: nº 017/2013 – TRINCHEIRA SANTA ROSA..... 43

Contrato: nº 018/2013 – TRINCHEIRA VERDÃO-SANTA ISABEL..... 44

Contrato: nº 019/2013 – TRINCHEIRA CIRÍACO CANDIA..... 45

Contrato: nº 043/2013 – SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO LED – TRAVESSIAS URBANAS CUIABÁ E  
VÁRZEA GRANDE..... 46

Contrato: nº 012/2010 – GERENCIAMENTO OBRAS ARENA PANTANAL ..... 47

Contrato: nº 047/2013 – MOBILIÁRIO ESPORTIVO – ARENA PANTANAL..... 48

Contrato: nº 026/2013 – TI-TELECOM – ARENA PANTANAL ..... 49

Contrato: nº 036/2014 – RETALUDAMENTO DO MORRO DO DESPRAIADO..... 50

Contrato: nº 030/2013 – MUROS LIMITROFES ..... 52

Contrato: nº 020/2012 – Duplicação Estrada da Guarita ..... 52

Contrato: nº 200/2011 – Duplicação Rodovia Mario Andreazza ..... 52

**Contrato: nº 033/2012 – SUPERVISÃO DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA – LOTE I (TRINCHEIRAS / VIADUTO DESPRAIADO)**

**Ordem de Retomada: 28/10/2015**

**Empresa / Consórcio: Eximia Engenharia e Consultoria Ltda.**

**Situação:** Contrato foi retomado com valores preliminares aprovados. As medições mensais, de acordo com o cronograma aprovado estabeleceu valor máximo mensal de até R\$ 133.195,42. Até o momento foram feitas 4 medições de serviços relativas aos meses de novembro/2015; dezembro/2015, janeiro/2016 e fevereiro/2016 que perfizeram os valores de R\$ 94.588,13, 95.564,20, 99.939,21 e 70.600,40 respectivamente.

Neste período a empresa tem apresentados diversos relatórios, tais como os de supervisão das obras já retomadas, Revisões em fase de Obras (Trincheira Santa Rosa), análises e pareceres de cronogramas e medições, dentre outras atividades. Contudo, a qualidade dos relatórios ainda deixa a desejar o que vem gerando a necessidade de retrabalho e a reprovação de diversos documentos técnicos apresentados.

Além disso, em virtude da variabilidade verificada nas medições ocorridas em função do atendimento de orientações de órgãos de controle (TCE-MT e CGE-MT) de se pagar por equipe/equipamentos/instalações comprovadamente utilizados e demonstrados por meio de produtos entregues dentro do mês da medição, a empresa apresentou manifestação de que, caso tal situação persista optará pela não continuidade do contrato.

A análise de tal manifestação foi feita pela fiscalização que além de manter o posicionamento de pagar somente por serviços que comprovadamente venham a ser utilizados, indicou a necessidade de manutenção do contrato em função das exigências de órgãos financiadores das obras supervisionadas.

O Contrato que a princípio teria seu prazo de encerramento em 26/03/2016 será prorrogado por mais 60 dias. Apesar de tal prorrogação, não haverá impactos financeiros ao contrato uma vez que para os dois meses adicionais serão utilizados saldos das medições efetuadas até então.

Neste período de 60 dias, haverá também, por parte da fiscalização o redimensionamento da equipe/equipamentos/instalações uma vez que duas das obras supervisionadas já foram retomadas (Trincheira Santa Rosa e Trincheira Verdão) e outras encontram-se em vias de serem retomadas.

Caso não haja acordo junto a empresa supervisora quanto ao dimensionamento dos serviços, serão buscadas outras alternativas para se manter os serviços de supervisão (nova contratação).

**Contrato: nº 034/2012 – SUPERVISÃO DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA – LOTE I (COMPLEXO VIÁRIO DA FEB; COMPLEXO VIÁRIO DO TIJUCAL E ESTRADA DA GUARITA)**

**Ordem de Retomada: 03/11/2015**

**Empresa / Consórcio: Maia Melo Engenharia**

**Situação:** Contrato foi retomado com valores preliminares aprovados. As medições mensais, de acordo com o cronograma aprovado estabeleceu valor máximo mensal de até R\$ 109.296,12. Até o momento foram feitas 4 medições de serviços relativas aos meses de novembro/2015; dezembro/2015, janeiro/2016 e fevereiro/2016 que perfizeram os valores de R\$ 57.387,79, R\$ 42.984,54, R\$ 62.624,02 e R\$ 93.560,01 respectivamente.

Neste período a empresa tem apresentado diversos relatórios, tais como os de supervisão das obras já retomadas, Revisões em fase de Obras (Duplicação da Estrada da Guarita e Complexo Viário do Tijucal), análises e pareceres de cronogramas e medições, dentre outras atividades. Havia, a princípio, queixa da fiscalização com relação a qualidade dos relatórios apresentados, situação esta já equacionada junto a empresa.

O Contrato que a princípio teria seu prazo de encerramento em 01/04/2016 será prorrogado por mais 60 dias. Apesar de tal prorrogação, não haverá impactos financeiros ao contrato uma vez que para os dois meses adicionais serão utilizados saldos das medições efetuadas até então.

Neste período de 60 dias, haverá também, por parte da fiscalização o redimensionamento da equipe/equipamentos/instalações uma vez que uma das obras supervisionadas foi retomada (Complexo Viário do Tijucal) e outra (Complexo Viário da FEB) encontram-se em vias de serem retomadas.

Caso não haja acordo junto a empresa supervisora quanto ao dimensionamento dos serviços, serão buscadas outras alternativas para se manter os serviços de supervisão (nova contratação).

**Contrato: nº 040/2012 – ENTORNO LOTE I**

**Ordem de Retomada: Não realizada / Obra concluída aguardando conclusão de re-serviços**

**Empresa / Consórcio: Três Irmãos Engenharia Ltda.**

**Situação:** O contrato encontra-se vigente até 10/07/2016 e as garantias contratuais encontram-se atualizadas. Após os últimos relatórios produzidos pela fiscalização que indicavam em definitivo todas os serviços pendentes de serem realizados e os itens que necessitariam ser reparos empresa foi novamente notificada e aberto processo de aplicação de multa.

Tal situação gerou, além de notificações, reunião junto a direção da empresa que se comprometeu em concluir todos os serviços e reparos até o dia 31/03/2016. Entre estes serviços estão incluídos a conclusão de calçadas e bocas de lobo, além de reserviços e reparos pontuais. A construção do dispositivo de drenagem para caída d'água localizada na Av. Luiz Carlos L'amour, citado no relatório anterior não foi incluído nos serviços a serem concluídos uma vez que sua execução, por ser em área militar ficou condicionado a autorização da 13ª Brigada que exerce comando sobre a área.

Mesmo com tal exclusão do sistema de drenagem, percebeu-se ao longo do mês de março/2016 que os serviços pouco avançaram e novamente o prazo de conclusão indicado pela empresa não será cumprido. Como já encontra-se em aberto processo de multa em desfavor da empresa, a fiscalização aguardará a conclusão do mesmo para adoção de novas providências.

Uma vez que encontra-se vigentes as garantias contratuais até 10/07/2016, caso a obra não venha a ter seu recebimento provisório/definitivo emitidos até 10/06/2016 as mesmas serão acionadas.

## Contrato: nº 042/2012 – COMPLEXO VIÁRIO DO TIJUCAL

Ordem de Retomada: 25/11/2015

Empresa / Consórcio: Consórcio EEF

**Situação:** A contratada teve sua ordem de reinício no dia 25/11/2015 e com o cronograma físico-financeiro homologado com um prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias,. No primeiro mês (período de 25/11/15 a 31/12/2015) a contratada já executou o que estava previsto. Contudo, já a partir do 2º mês o que se percebeu foi um desempenho abaixo do previsto, tal como pode-se perceber no quadro abaixo:

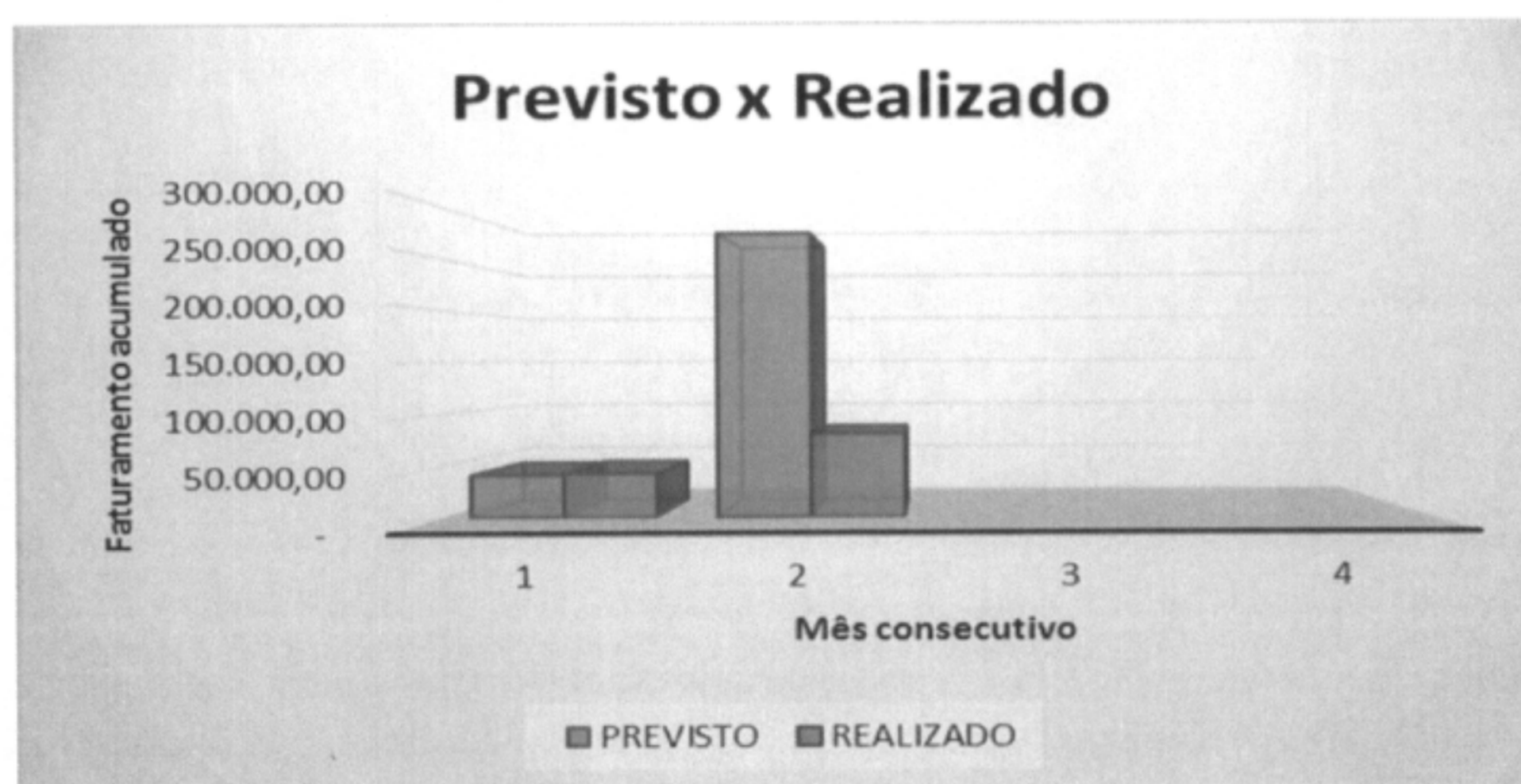


Figura 1: Gráfico previsto x realizado para os 2 meses iniciais

Do gráfico podemos concluir que para o mês 2, que se refere ao período de 01/01/2016 a 31/01/2016, os serviços realizados não convergiram para o que estava previsto. O acumulado previsto era de R\$ 273.517,03 (duzentos e setenta e três mil, quinhentos e dezessete reais e três centavos) enquanto o realizado acumulou R\$ 80.474,82 (oitenta mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

Diante de tal situação, a fiscalização baseando-se em cláusulas contratuais recomendou a aplicação de multa por atraso de obra tal como descrito abaixo:

$$\text{Valor da Multa} = \frac{2 \times 232.164,14}{100} = 4.643,28$$

O Consórcio continua encontrando dificuldades para apresetnação da regularidade fiscal das empresas consórciadas, demorando assim o processo de pagamento das medições.

O relatório de revisão em fase de obras já foi aprovado e encontra-se em fase de encaminhamento para formulação de termo Aditivo.

**Contrato: nº 049/2012 – VIADUTO DOM ORLANDO CHAVES (COMPLEXO VIÁRIO DA FEB)**

**Ordem de Retomada: Não realizada**

**Empresa / Consórcio: Construtora Sanches Tripoloni Ltda.**

**Situação:** a obra possui atualmente R\$ 14.286.563,11 de serviços medidos dos R\$ 19.228.805,79 contratados representando 74,3% do total.

Após abertura de processo de multa em desfavor da empresa em função da falta de interesse demonstrado pela mesma na retomada imediata da obra, foram feitas novas negociações e a mesma veio a apresentar novo cronograma físico-financeiro indicando os mesmos 180 (cento e oitenta) dias para conclusão da obra, indicando ao contrário da proposta anterior, início imediato.

Tal como indicado nos relatórios anteriores, os serviços a serem executados são basicamente obras complementares e re-serviços apontados em relatórios. Com relação a estes últimos, a empresa supervisora da obra Maia Melo Engenharia atualizou os relatórios de não conformidades que já foram devidamente encaminhados a empresa executora. Tais correções terão início tão logo a ordem de retomada seja realizada e a empresa mobilizada.

**Contrato: nº 055/2012 – COT BARRA DO PARI****Ordem de Retomada: Não realizada****Empresa / Consórcio: Consórcio Barra do PARI**

**Situação:** Valor contratual correspondente a R\$ 31.760.080,17 (trinta e um milhões setecentos e sessenta mil oitenta reais e dezessete centavos). Deste montante já foram pagos ao Consórcio Barra do PARI o valor de R\$ 21.968.048,17 (vinte e um milhões novecentos e sessenta e oito mil quarenta e oito reais e dezessete centavos) até o último processo de medição processada (23ª planilha de medição – Agosto/2014) representando 69,2% do empreendimento.

Haviam pleitos de medição emitidos pelo consórcio que totalizavam R\$ 234.779,27. Contudo, o antigo fiscal recomendou ao analisar as medições em aberto a glosa de todos os valores apresentados em virtude da deterioração verificada em diversos itens da obra que ocorreu em função do abandono do canteiro por parte do consórcio ainda em 2014. Desta forma, somente deverão ser efetuados pagamentos ao consórcio, segundo a orientação do antigo fiscal, quando itens da obra que já foram pagos forem recuperados de acordo com a qualidade contratada. Desta forma, as medições em aberto foram zeradas.

A obra continua paralisada, haja vista da intenção do Governo do Estado em alterar a finalidade da obra de Centro de Treinamento para Centro Para-Olimpico. Tal situação gerou também o início do processo de rescisão contratual junto ao consórcio.

Em inventário realizado pela antiga fiscalização foram evidenciados os seguintes problemas relacionadas aos serviços já executados:

- a) *Item 5.1.1 – Estrutura metálica de cobertura: para que houvesse uma condição mínima de conforto na ocasião do evento, o consórcio construtor instalou parcialmente a cobertura (telhas metálicas) na seção central da arquibancada, no entanto, logo após o evento, alegando que a mesma não oferecia segurança por não estar totalmente concluída, as telhas foram retiradas, bem como vários elementos metálicos componentes da estrutura de sustentação. No entendimento deste profissional, deve-se submeter a estrutura metálica a uma auditoria quantitativa e qualitativa, a fim de verificar em quanto deve-se promover a glosa, pois não é possível mensurar de um modo expedito;*
- b) *Item 7.3.1 – Paredes em dry-wall: Houveram danos causados por acidentes na obra;*
- c) *Item 9.3.1 – Forro em dry-wall: o mesmo foi parcialmente destruído por ação de ventos, devido à ausência de alguns fechamentos verticais. Esses serviços não foram refeitos até o*

*processamento da 24ª medição;*

- d) Item 10.2 – Pisos cerâmicos: o piso em porcelanato e pisos cerâmicos assentos e verificados sofreram com a ação de queda de materiais, sujeira, umidade, empoçamentos, trânsito de pedestres e equipamentos, sem nenhuma precaução com relação a sua integridade e aparência. Portanto recomenda-se uma verificação após a sua limpeza, para que se possa avaliar a extensão dos danos;*
- e) Itens 10.3.5 e 10.3.6 – Piso de borracha: os mesmos foram instalados para que houvesse condições de atender ao evento, porém os mesmos encontram-se completamente danificados em decorrência de trânsito de pedestres e equipamentos sem proteção, e também devido à queda do forro de gesso do ambiente que caiu em decorrência dos ventos. Recomendamos a substituição completa dos mesmos;*
- f) Item 14 – Pintura: situação análoga a dos pisos. Devido ao longo período de estagnação da obra, somado a ação das intempéries e vandalismo, as paredes não se encontram em condições de serem remuneradas ao consorcio construtor.*
- g) Item 18 – Instalações elétricas: deve-se auditá-la no sentido de verificar a possível subtração de cabos e componentes do sistema de instalação elétrica, devido a recorrentes notícias de furtos no COT;*
- h) Item 18.12.2 – Refletores da arquibancada: foram instalados provisoriamente os refletores sobre a arquibancada para que houvesse condições de uso durante o evento da copa. Após a conclusão do mesmo, os mesmos foram removidos e armazenados para instalação definitiva posteriormente, o que nunca ocorreu.*
- i) Item 23 – Campo de futebol: o mesmo foi executado à contento em período que atendesse o evento da copa 2014, e fora dado manutenção por três meses. No entanto, todo o trabalho foi perdido pelo total abandono do mesmo. Como o Consorcio fora notificado pela fiscalização à época, para que mantivesse a manutenção e conservação é de total responsabilidade do Consórcio até a entrega do mesmo. Deve-se reconstituir totalmente o gramado do campo, com o Top Soil e a Grama específica (padrão especificado em Edital de Licitação e projetos);*
- j) Limpeza final: o empreendimento foi abandonado a própria sorte, sendo alvo de vandalismo, incêndios na periferia, assaltos e furtos diversos, bem como com acesso livre de pedestres, animais e etc. somado a estes fatores, há incidência de intempéries e sedimentos carregados pelo vento. Em suma, o serviço executado à época foi totalmente perdido.*

Diante de tais apontamentos a fiscalização atual realizou inventário na obra onde os apontamentos foram devidamente comprovados conforme Relatório Fotográfico abaixo:

Paredes em dry-wall em inconformidade com os normativos técnicos;

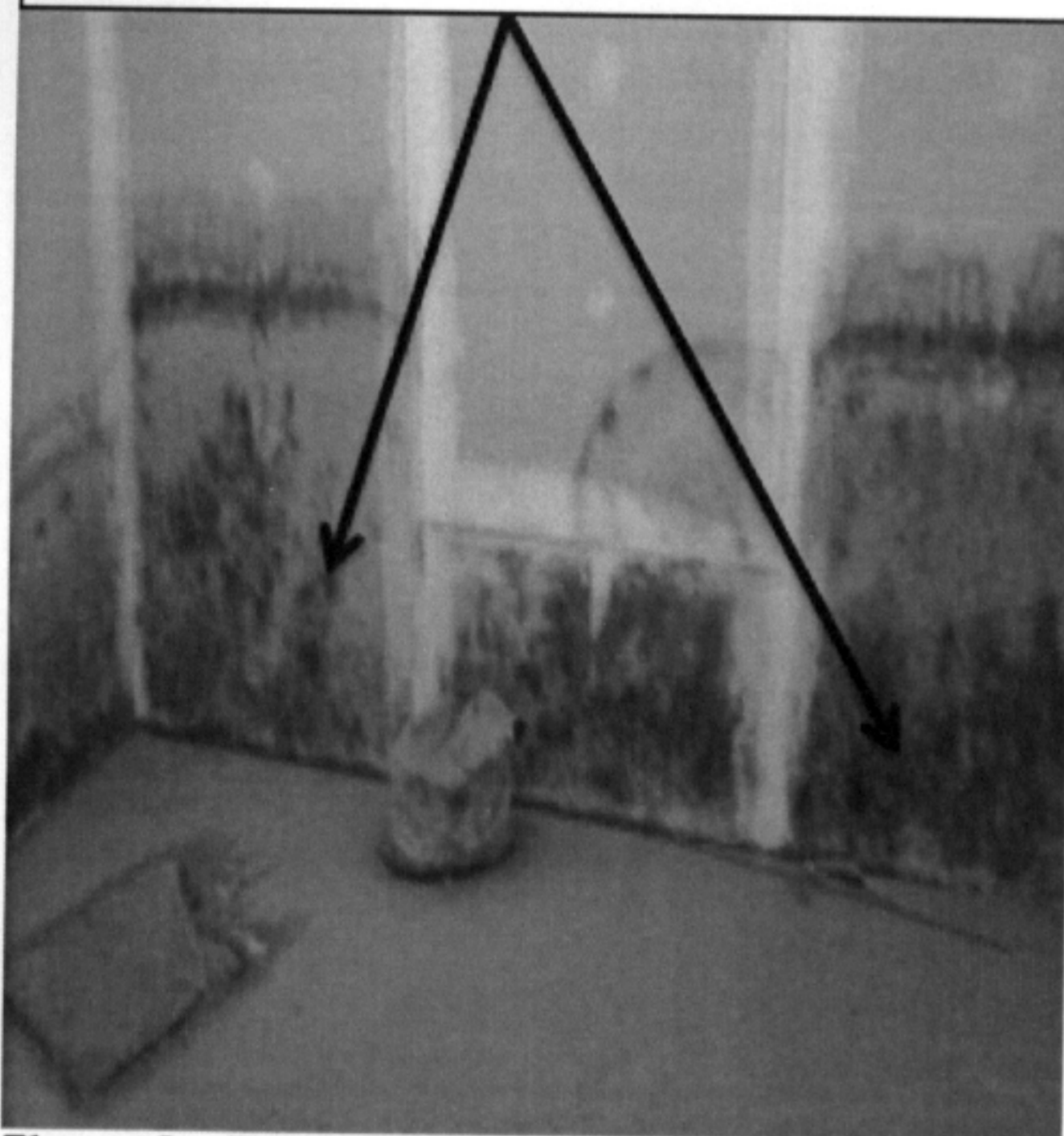


Paredes em dry-wall em inconformidade com os normativos técnicos;



Figura 1 – Parede em Dry-wall danificadas devido à falta de manutenção sofrendo ação do vento e das intempéries, sendo assim, em inconformidade com os normativos técnicos:

Paredes em dry-wall em inconformidade com os normativos técnicos;



Paredes em dry-wall em inconformidade com os normativos técnicos;

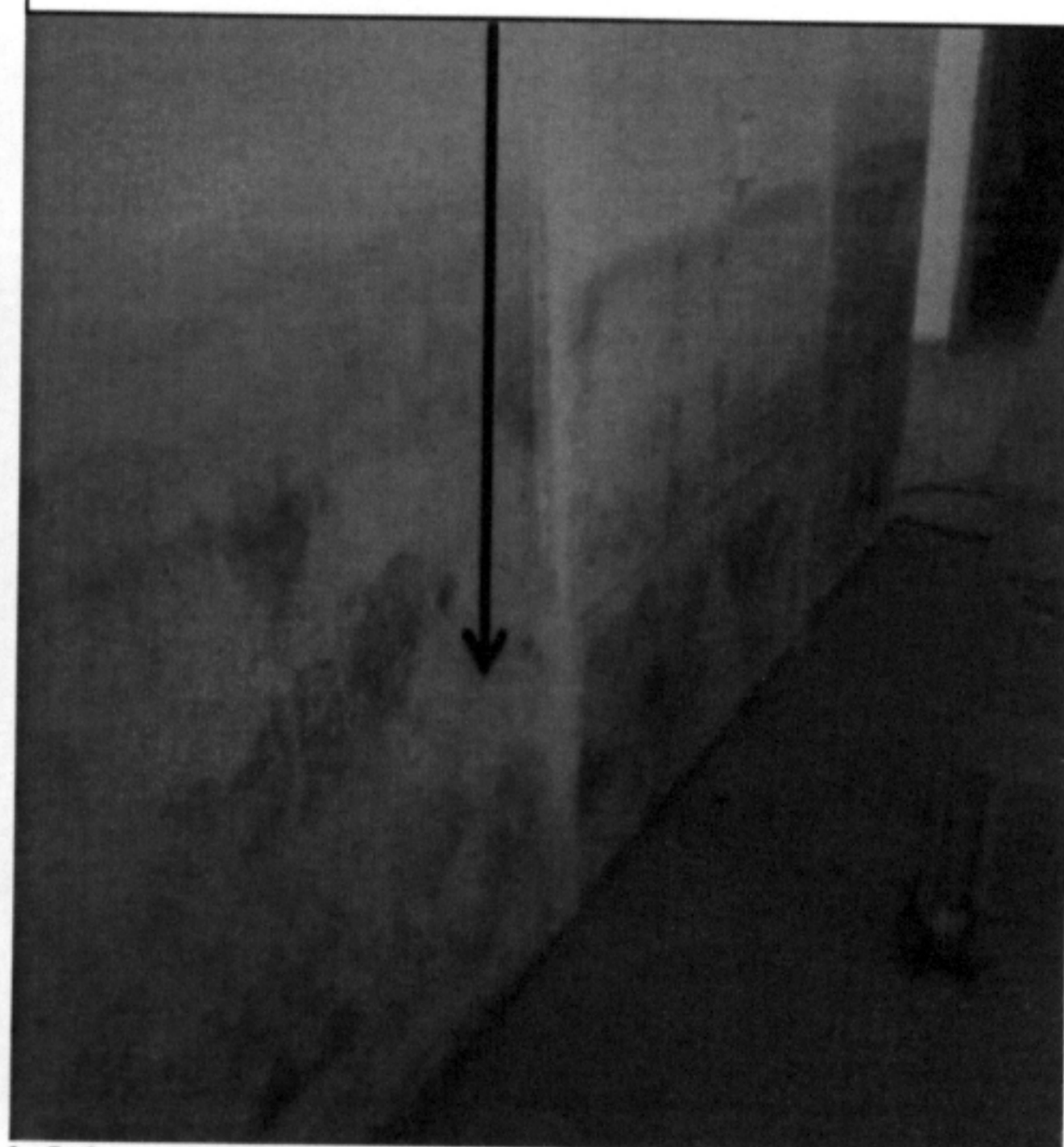


Figura 2 - Parede em Dry-wall danificadas devido à falta de manutenção sofrendo ação do vento e das intempéries, sendo assim, em inconformidade com os normativos técnicos:

Piso de borracha em inconformidade com os normativos técnicos;



Piso de borracha em inconformidade com os normativos técnicos;

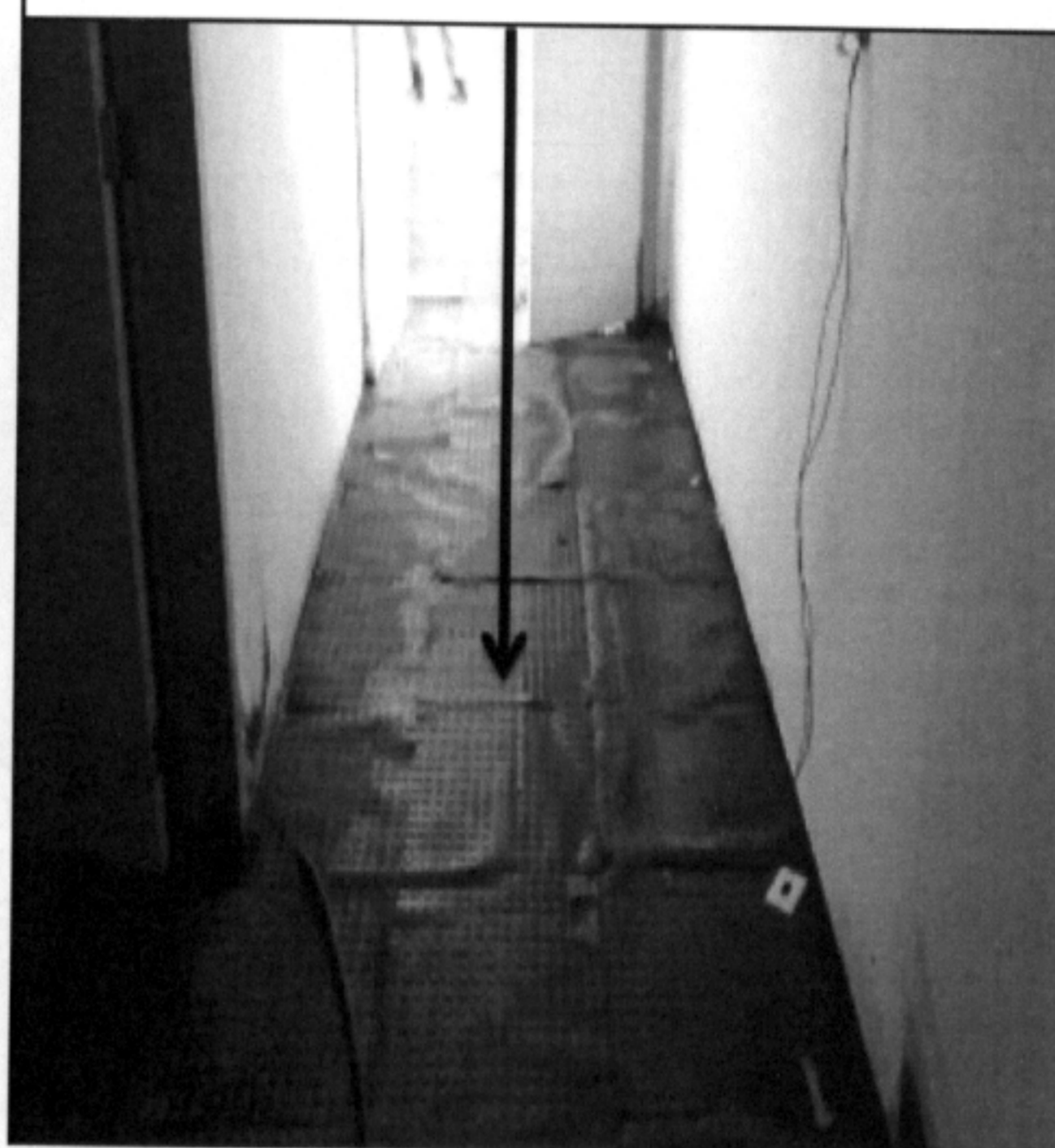


Figura 3 – Piso de borracha em inconformidade em decorrência da queda da parede e do forro de gesso e do acúmulo de água das intempéries;

Piso de cerâmica em inconformidade com os normativos técnicos;



Piso de cerâmica em inconformidade com os normativos técnicos;

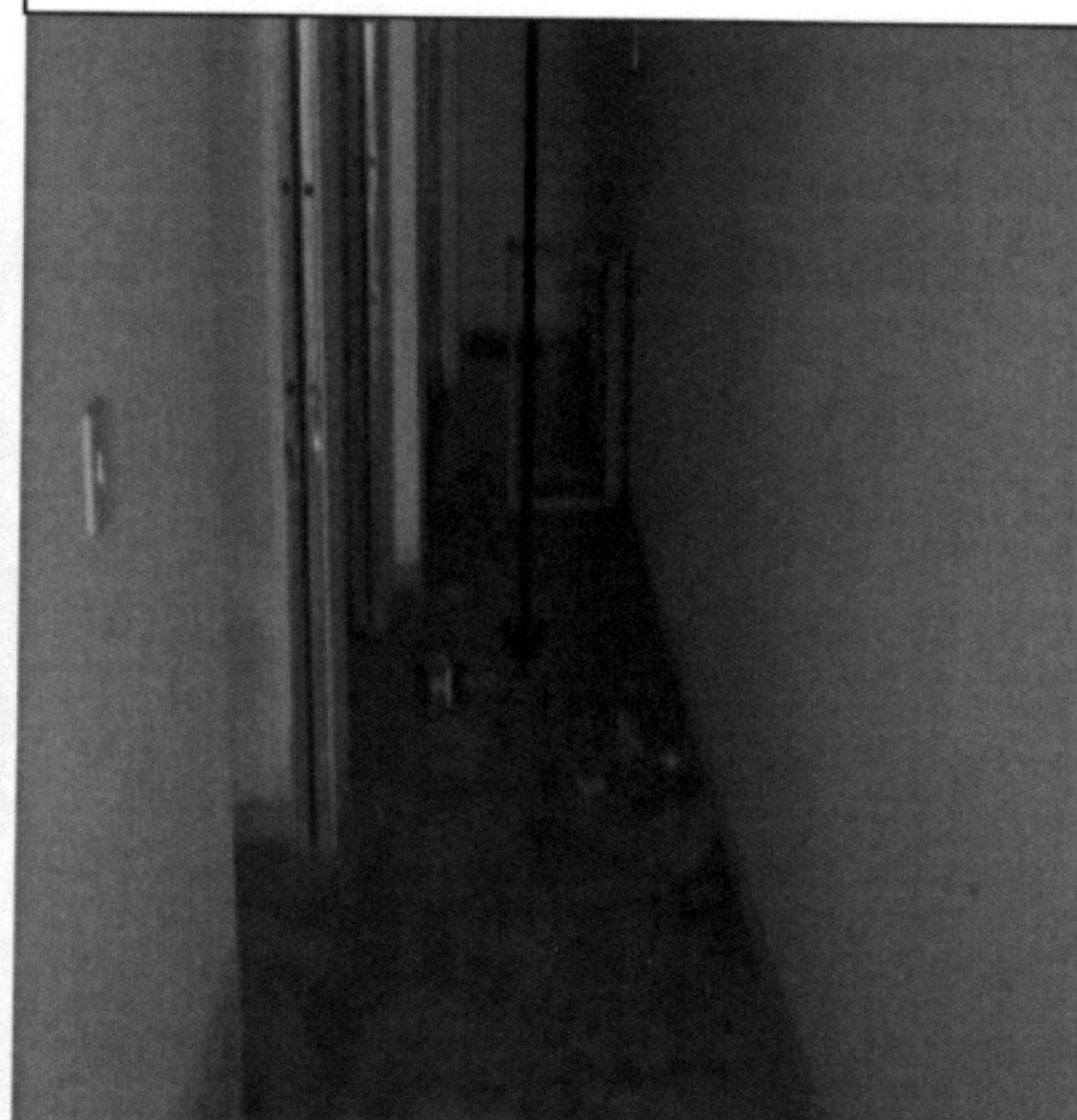


Figura 4 – Piso em cerâmica executado sofreu com a ação de sujeira, umidade, empoçamento de água, sem nenhuma precaução com relação a sua integridade e aparência:

**Acessórios do gramado de futebol armazenados em local inadequado;**

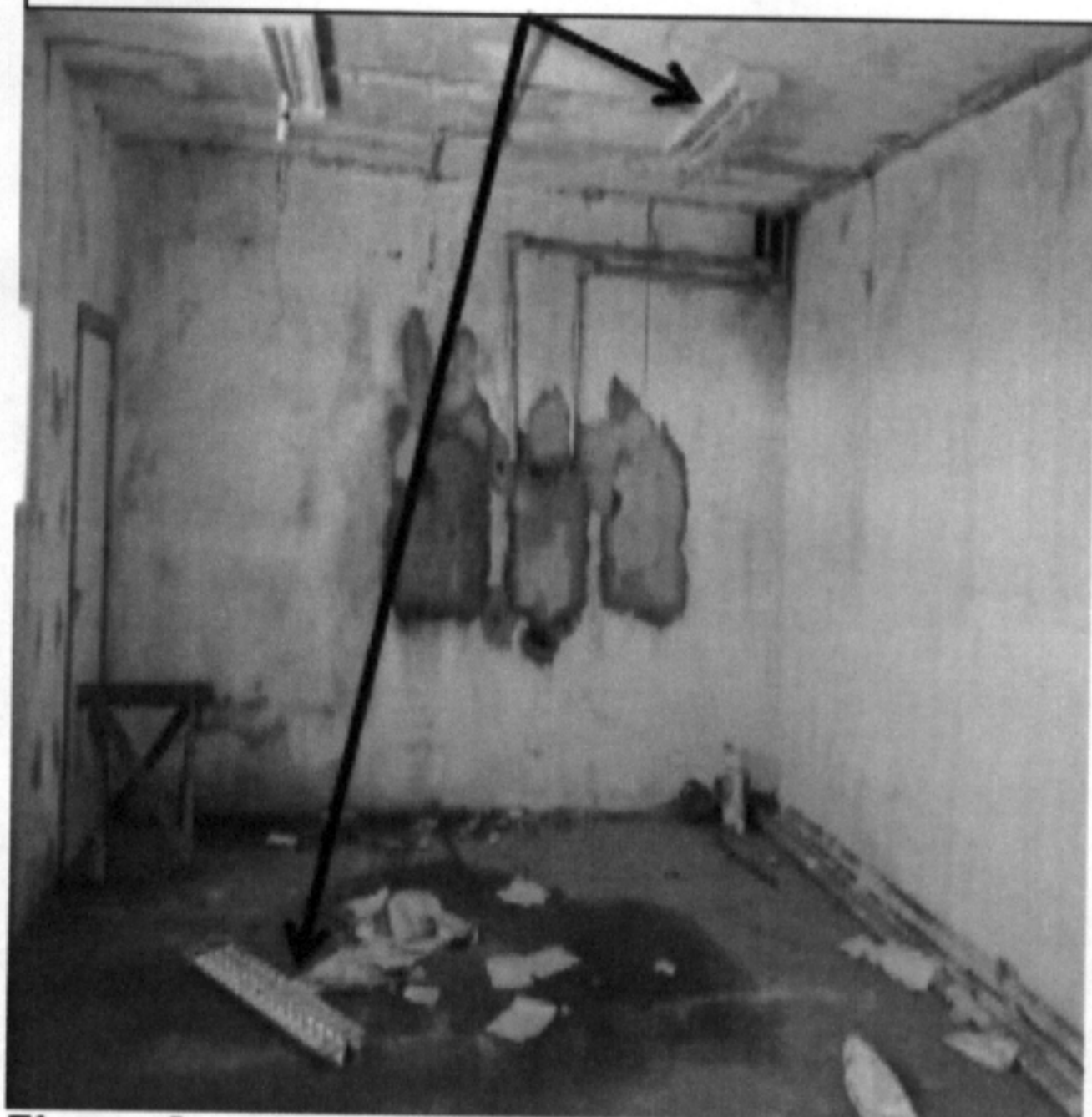


**Assento armazenado em local inadequado;**



**Figura 5 – materiais e equipamentos armazenados em local inadequado com os normativos técnicos.**

**Serviços executados danificados por vandalismo;**



**Serviços executados danificados por vandalismo;**



**Figura 6 – serviços executados que se encontram danificados pela falta de manutenção e ação de vândalos, ocasionado, pela falta de uma equipe de manutenção no canteiro e de segurança na obra;**

Serviços executados danificados por vandalismo;



Serviços executados danificados por vandalismo;

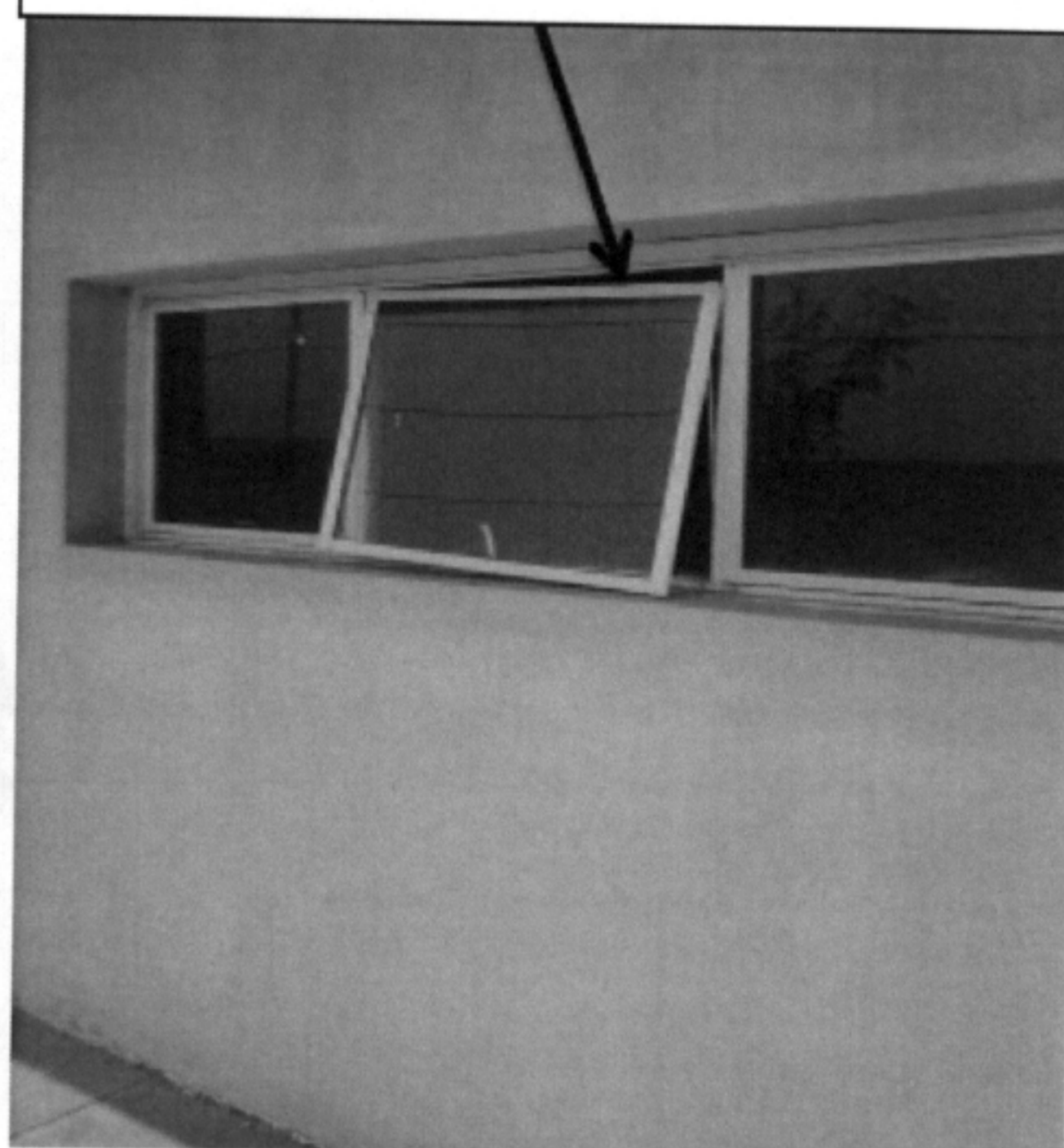
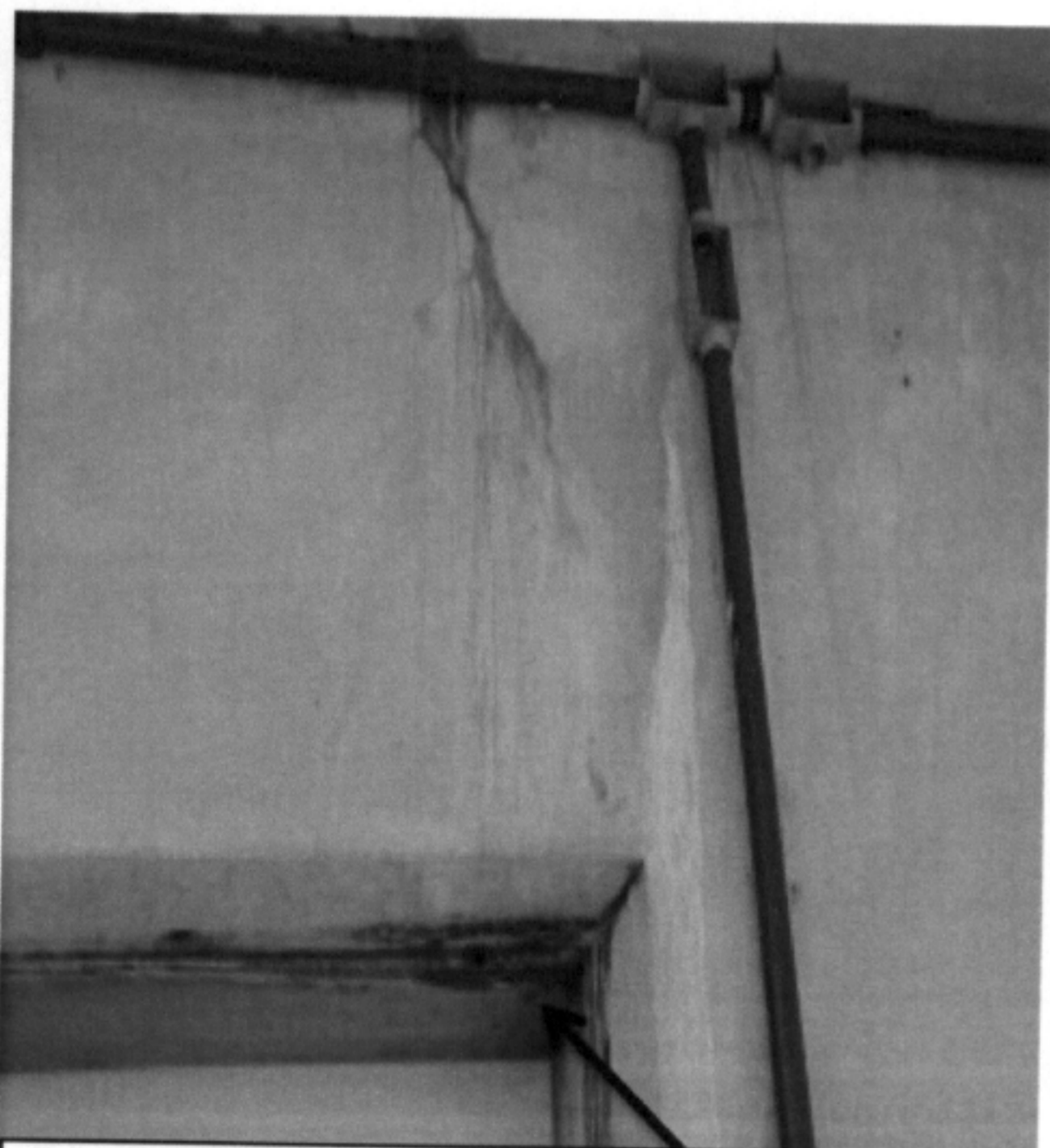
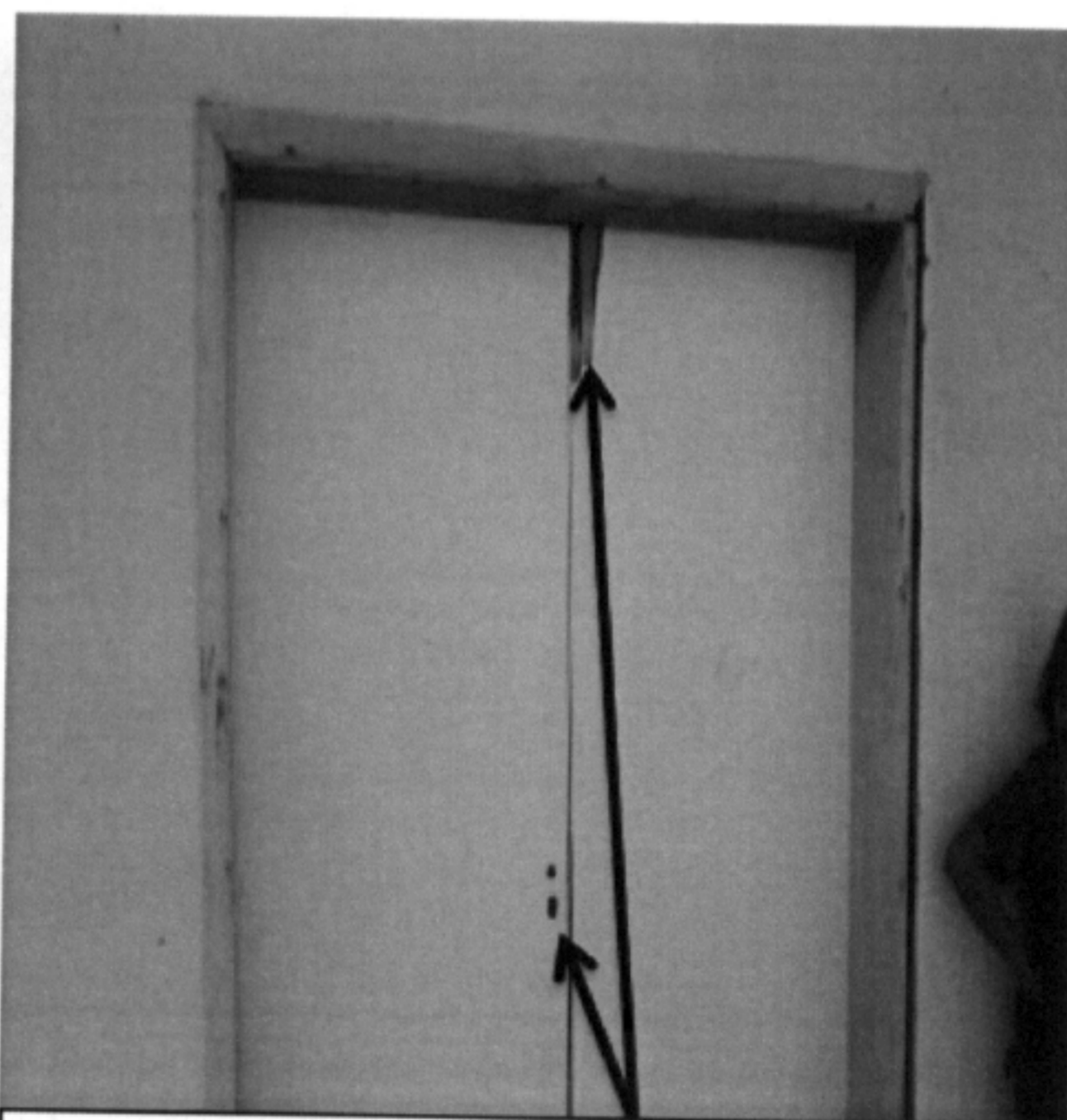


Figura 7 – serviços executados que se encontram danificados pela falta de manutenção e ação de vândalos, ocasionados pela falta de uma equipe de manutenção no canteiro e de segurança na obra;



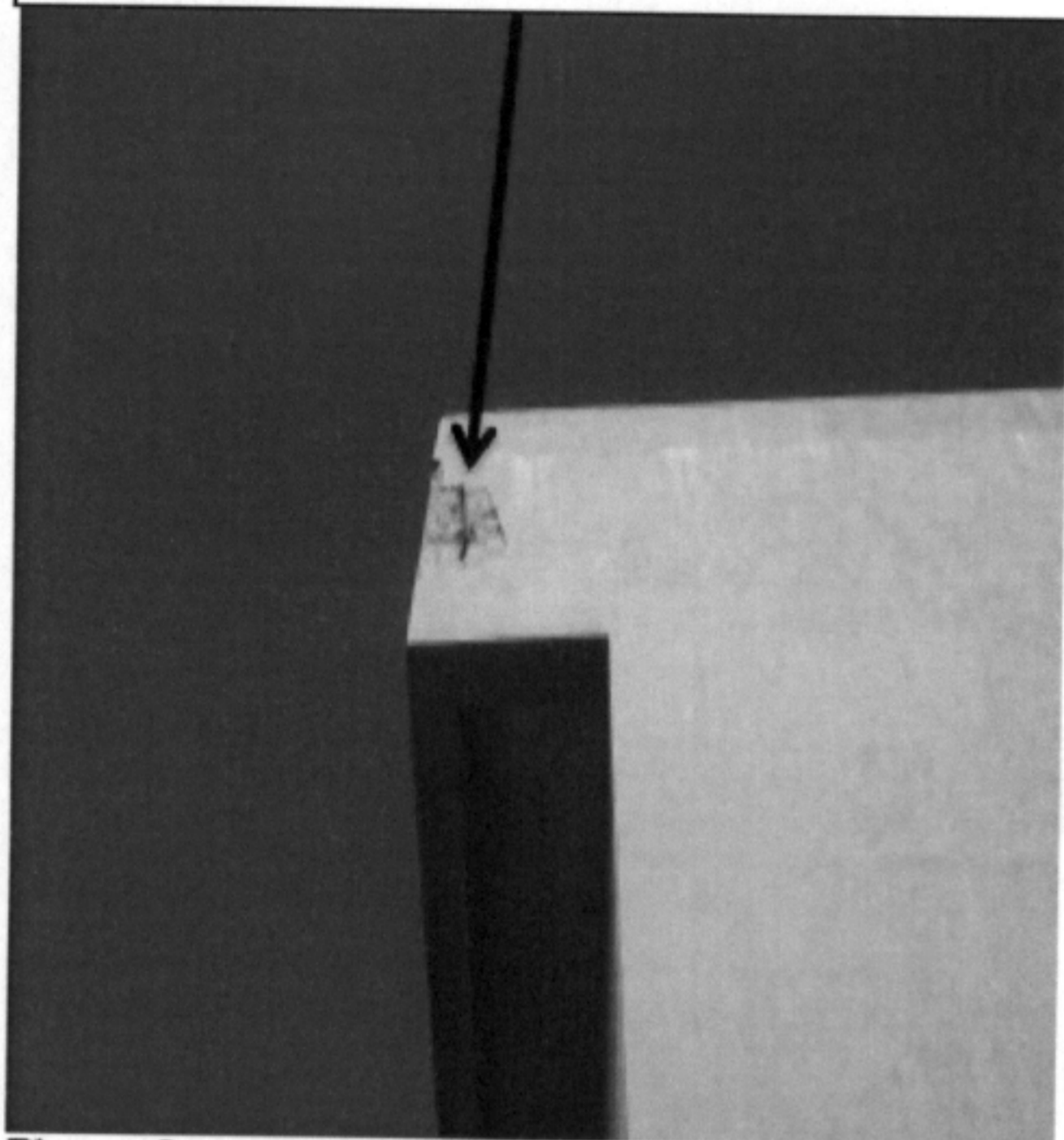
Inconformidade no batente da porta;



Inconformidade na porta e na fechadura da porta;

Figura 8 – serviços executados que se encontram em inconformidade pela falta de manutenção e ação de vândalos, sendo assim, pela falta de uma equipe de manutenção no canteiro e de segurança na obra;

Estrutura de concreto em inconformidade;

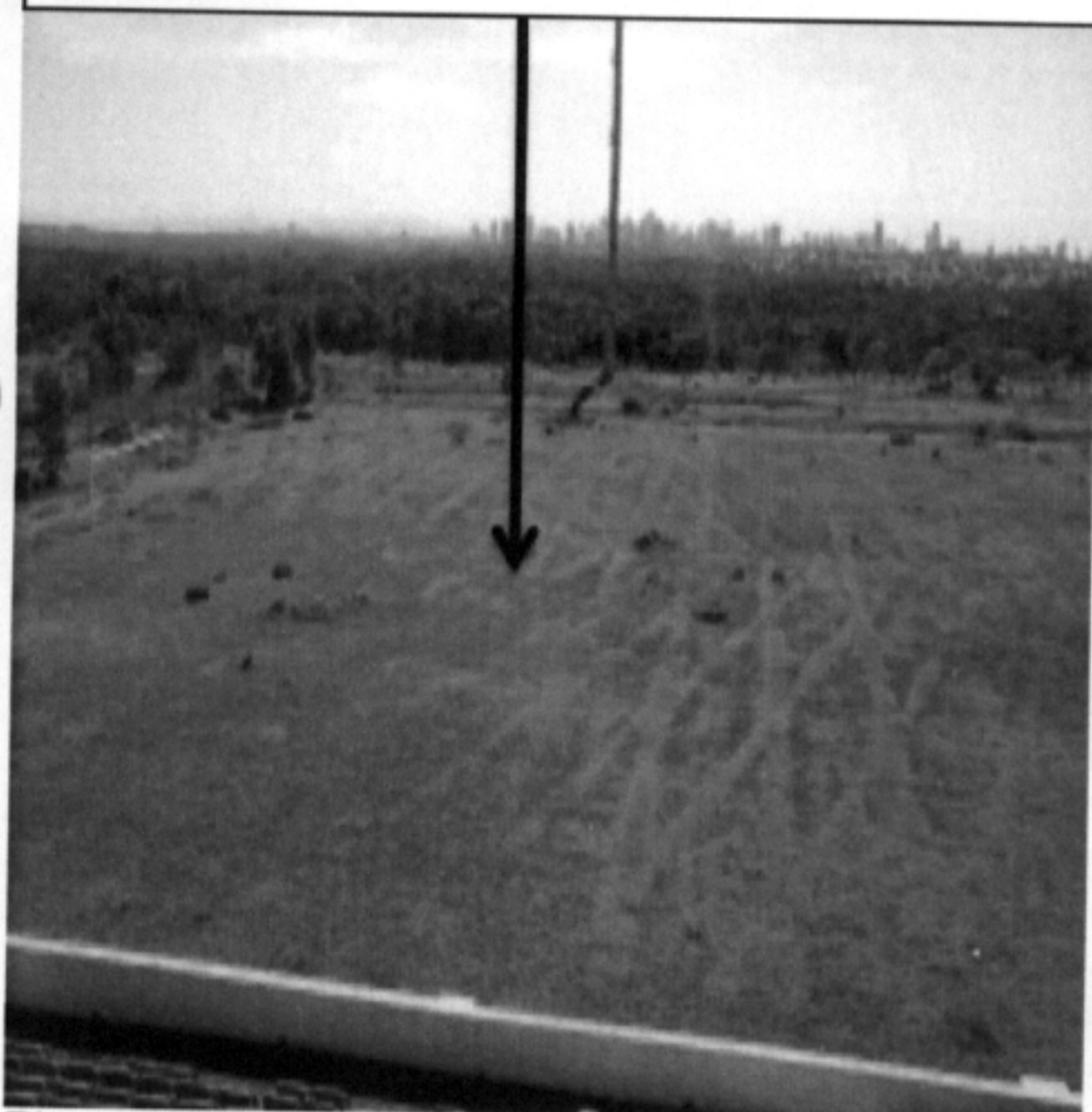


Estrutura de concreto em inconformidade;



Figura 9 – estruturas de concreto em inconformidade com o projeto e os normativos técnicos;

Inconformidade com o gramado de futebol devido à falta de manutenção adequada;



Inconformidade com o gramado de futebol devido à falta de manutenção adequada;



Figura 10 – Inconformidade com o gramado de futebol devido à falta de execução de serviço de poda, fertilização, inseticidas e pesticidas;

Inconformidade com o gramado de futebol;



Inconformidade com o gramado de futebol;



Figura 11 – retirada de uma parte do gramado;



Figura 12 – Ausência de manutenção e limpeza da obra.

Em um levantamento prévio, é possível quantificar preliminarmente de acordo com a planilha orçamentária do projeto executivo o impacto de tal falta de manutenção e zelo à obra:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE CONTRATO	PREÇO UNITÁRIO R\$	QTDE A SE GLOSAR	VALOR A SE GLOSAR
7.3	DIVISÓRIAS					
7.3.1	DIVISÓRIA DE GESSO ACARTONADO STANDARD ESP=14 CM	M2	872,08	R\$ 95,21	-	
9.3	FORRO DE GESSO				120,00	-R\$ 11.425,20
9.3.1	FORRO DE GESSO ACARTONADO ESP=12,5MM	M2	1.658,00	R\$ 68,84	-	
10.2	PISO CERÂMICO, TIPO:				200,00	-R\$ 13.768,00
10.2.1	PISO CERÂMICO, TIPO PORCELANATO, 60X60CM, ESP=10MM - VIP	M2	984,00	R\$ 134,39	-	
10.2.2	PISO CERÂMICA, 60X60CM, ACABAMENTO ACETINADO	M2	1.247,82	R\$ 46,90	-	
10.2.4	RODAPÉ CERÂMICO, TIPO PORCELANATO, 60X60CM,	M	800,00	R\$ 26,38	-	
10.3	OUTROS PISOS				500,00	-R\$ 13.190,00
10.3.5	PISO DE BORRACHA PASTILHADO REDONDO ESP=3,2MM	M2	243,56	R\$ 130,02	-	
10.3.6	DEGRAUS DE PISO DE BORRACHA PASTILHADO REDONDO ESP=3,2MM	M2	85,00	R\$ 130,14	-	
14.1	PINTURA PAREDES INTERNAS				85,00	-R\$ 11.061,90
14.1.2	PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDE EXTERNA, COM DUAS DEMÃOS, SEM MASSA CORRIDA	M2	4.265,00	R\$ 11,39	-	
14.1.4	PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDE EXTERNA, COM DUAS DEMÃOS, SEM MASSA CORRIDA	M2	1.109,00	R\$ 11,39	-	
14.3	PINTURA DE FACHADAS				650,00	-R\$ 7.403,50
14.3.1	LATEX ACRILICO SOBRE PAREDES EXTERNAS	M2	2.594,00	R\$ 13,84	-	
14.3.2	LATEX ACRILICO S/ MURETAS	M2	1.389,00	R\$ 13,84	-	
18.12.2	ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL - INSTALAÇÃO EM				1.000,00	-R\$ 13.840,00
18.12.2.1	PROJETORES PARA ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL, A SEREM INSTALADAS NOS POSTES	PÇ	6,00	R\$ 630,42	-	
18.12.2.2	PROJETORES PARA ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL, A SEREM INSTALADAS NOS POSTES	PÇ	40,00	R\$ 630,74	-	
18.12.2.3	LAMPADA VAPOR METÁLICO DE 1500W	PÇ	46,00	R\$ 680,61	-	
18.12.2.4	REATOR E IGNITOR INCORPORADO PARA LAMPADA DE VAPOR METÁLICO DE 1500W, TENSÃO DE	PÇ	46,00	R\$ 651,28	-	
23.1	DRENAGEM (CAMPO FUTEBOL)				46,00	-R\$ 29.958,88
23.1.7	PLANTIO DE GRAMA	M2	9.932,00	R\$ 9,20	-	
23.1.10	Material de base para prantio de grama (TOPSOIL)	M2	9.932,00	R\$ 45,55	-	
26.1	LIMPEZA FINAL	M²	13.500,00	R\$ 6,53	-	
	<b>TOTAL</b>				1.350,00	-R\$ 8.815,50
						R\$ 903.220,97

Na planilha acima, somente se considerando os itens indicados pela antiga fiscalização e confirmados em vistoria pela atual, percebe-se que R\$ 903.220,97 é o valor de itens executados, pagos e que não se encontram mais com a mesma qualidade com que foram medidos. Este valor é preliminar e pode sofrer alterações uma vez que a vistoria realizada é de meados de fevereiro e como a obra encontra-se sem nenhum tipo de manutenção outros itens podem vir a se deteriorar e/ou serem furtados.

Tal situação gerou a abertura de processo de multa junto ao consórcio e antes da rescisão contratual o consórcio deverá ou reparar os itens já pagos e deteriorados ou ressarcir o Estado.

**Contrato: nº 060/2012 – ENTORNO LOTE II**

**Ordem de Retomada: Não realizada**

**Empresa / Consórcio: Três Irmãos Engenharia Ltda.**

**Situação:** A situação relatada no relatório anterior onde a empresa se recusava a apresentar um cronograma com início imediato foi devidamente equacionada tendo a empresa apresentado um novo cronograma de 150 (cento e cinquenta) dias para conclusão da obra.

Este cronograma já foi devidamente analisado e aprovado pela fiscalização e encaminhado para os tramites que culminarão na retomada da obra. No entanto, em virtude das diversas ocorrências verificadas ao longo de todo período de execução da obra, a fiscalização indicou como imprescindível que a empresa contratada venha a apresentar em até 48 (quarenta e oito) horas após a Ordem de Retomada, o histograma de equipamentos e mão de obra a serem aplicados na obra, bem como um plano de ação, demonstrando assim a compatibilidade entre o prazo, mão de obra e equipamentos de forma que fique evidenciado o planejamento e interesse da empresa na conclusão do objeto.

**Contrato: nº 063/2012 – RECUPERAÇÃO DA AV. OITO DE ABRIL, IMPLANTAÇÃO DO COLETOR TRONCO DO CÓRREGO MANÉ PINTO**

**Ordem de Retomada: Não realizada**

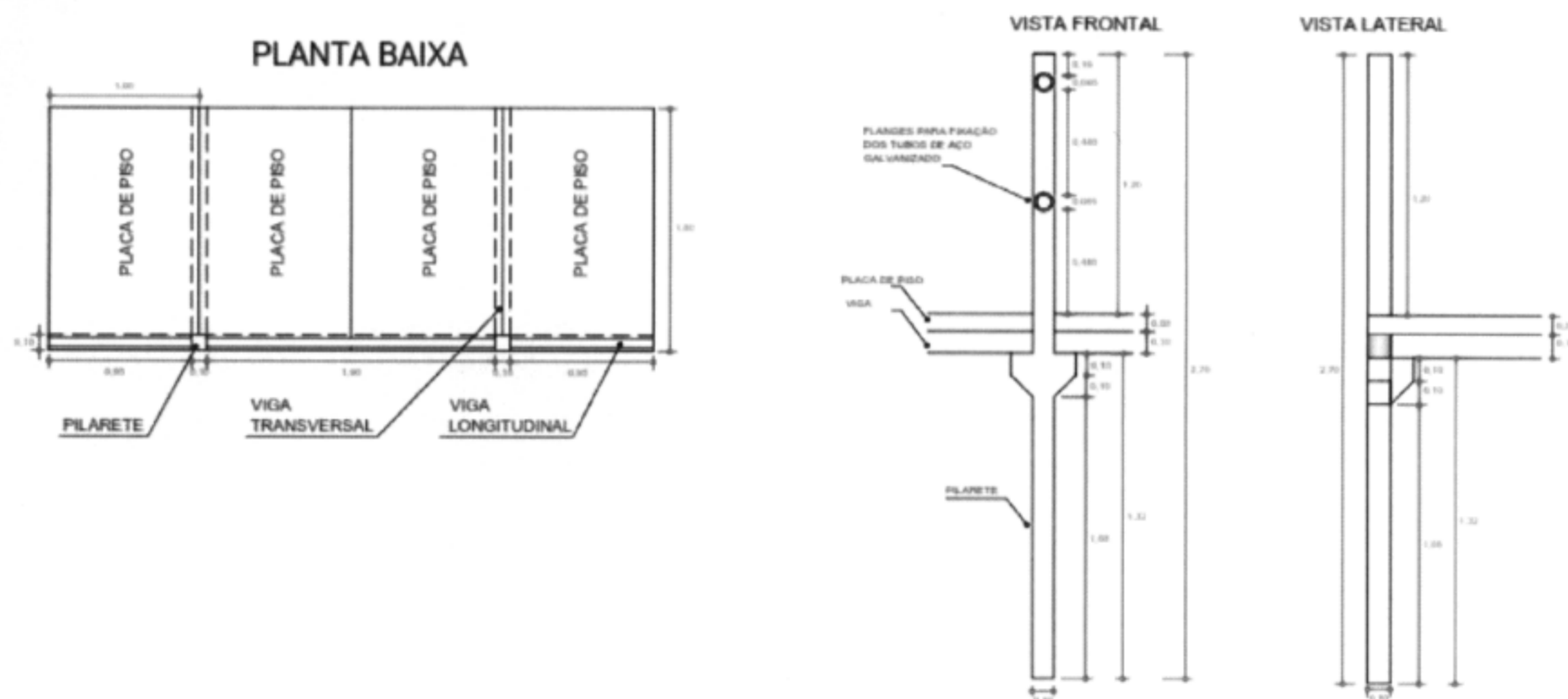
**Empresa / Consórcio: Engeglobal Construções**

**Situação:** O saldo total a executar da obra corresponde a R\$ 8.422.034,07 (oito milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, trinta e quatro reais e sete centavos), e tal valor foi distribuído para ser executado ao longo dos 12 meses indicados para conclusão da obra. O cronograma apresentado pela empresa já foi devidamente analisado pela fiscalização e aprovado.

Em sua análise, além de indicar os serviços faltantes de serem executados, a fiscalização elaborou relatório com as não conformidades verificadas na obra:

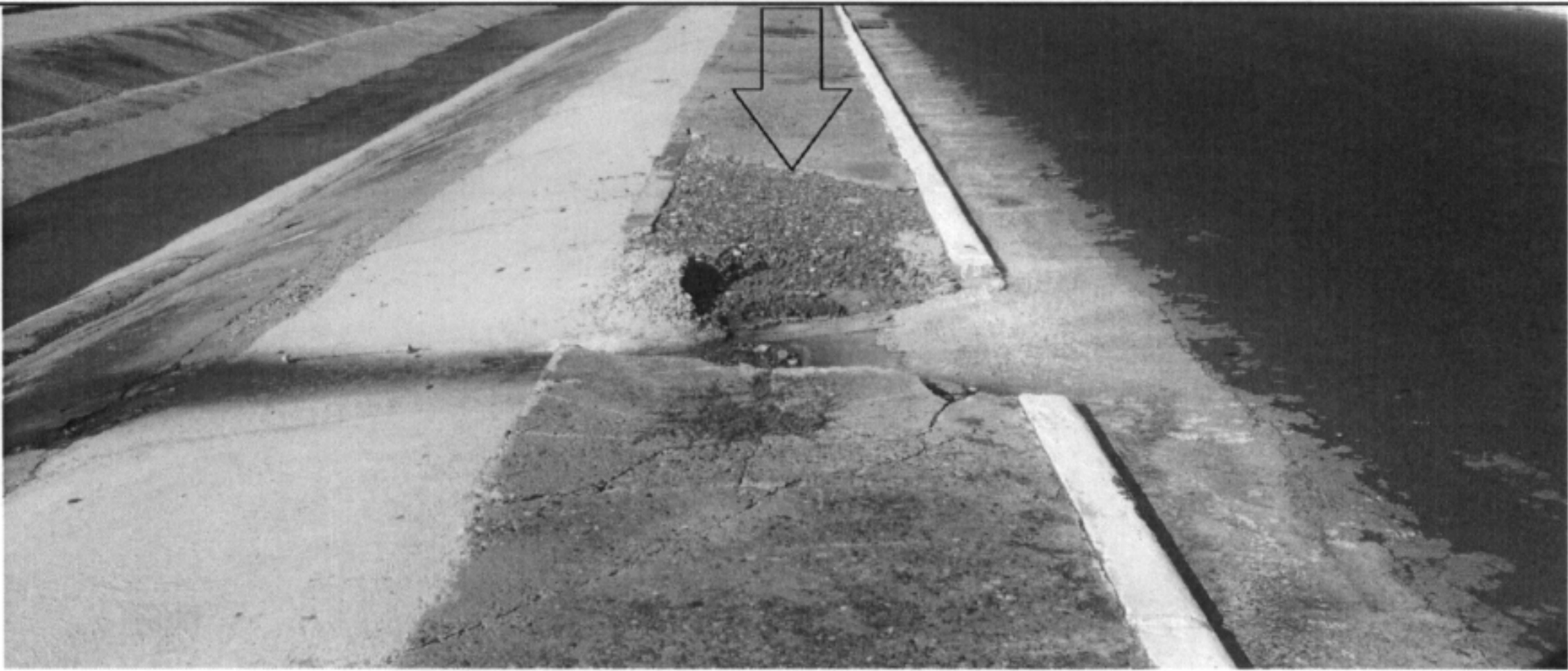
## 1. OBRAS COMPLEMENTARES – PASSEIO

O passeio tem basicamente a finalidade de possibilitar o ir e vir com liberdade, autonomia e segurança para os transeuntes. O projeto visa garantir essas funcionalidades do passeio para a população, como demonstrado na figura 01.



**Figura 01: Projeto do Passeio.**

Durante a vistoria foram detectadas algumas inconformidades com o projeto e que estão demonstrados nas imagens abaixo.



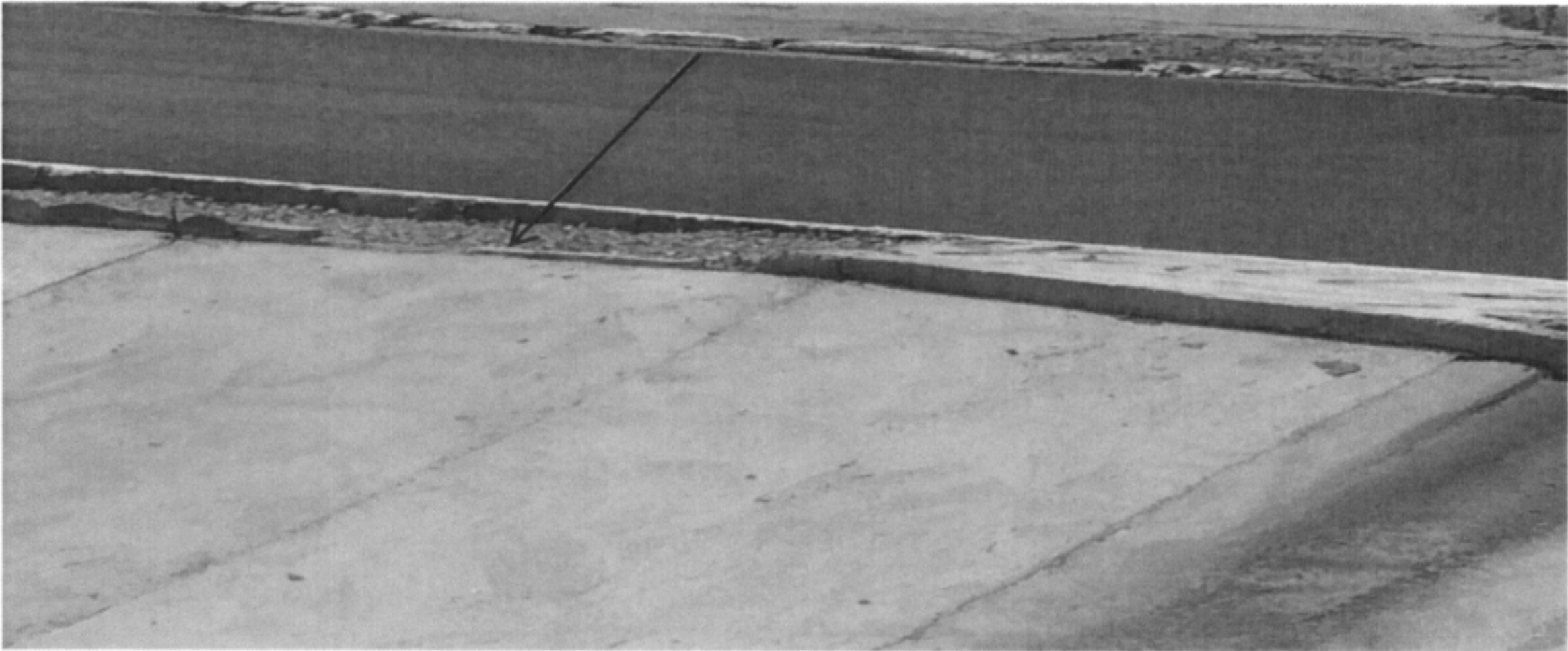
**Figura 02: Passeio em divergência com o projeto.**



**Figura 03: Conclusão da execução do passeio.**



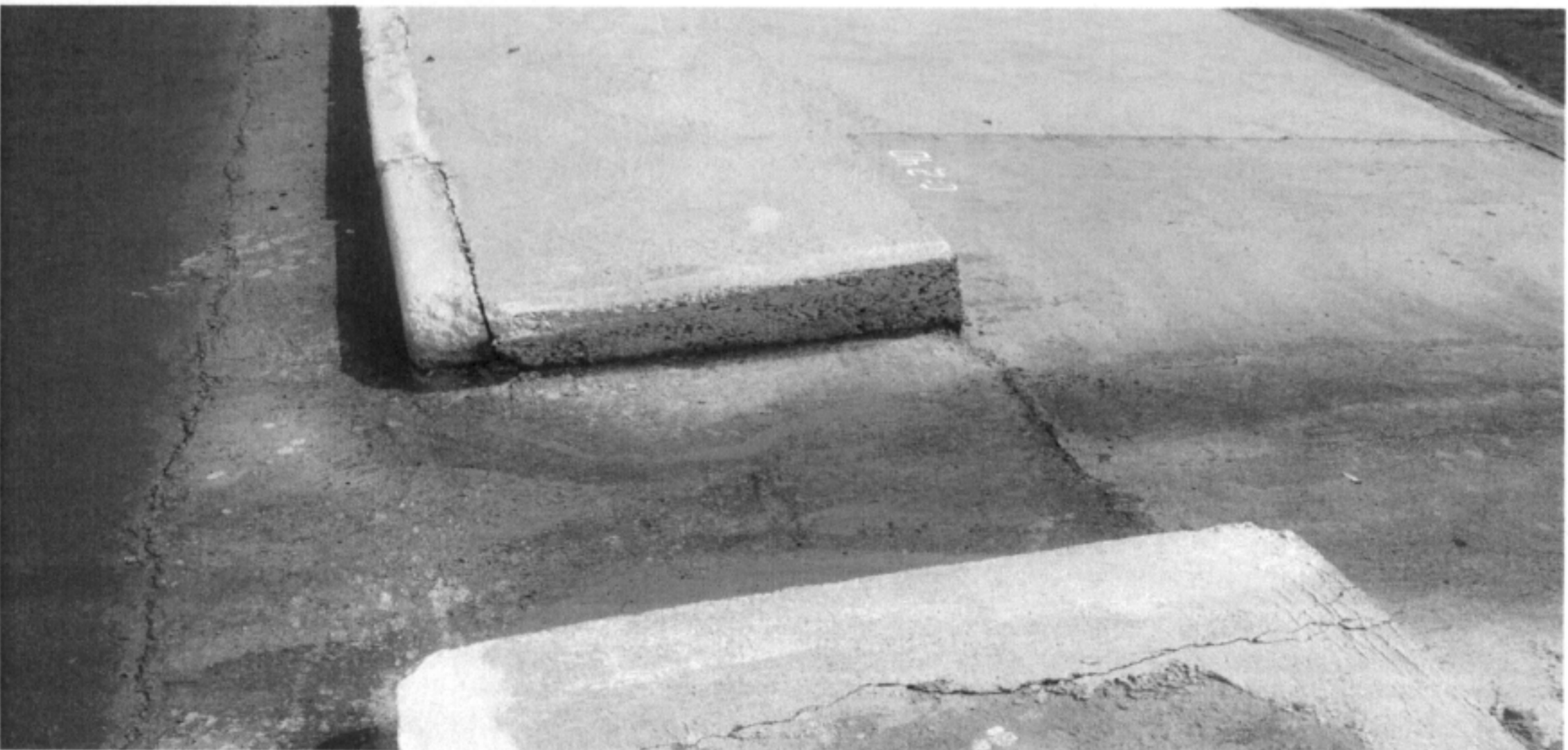
**Figura 04 Conclusão da execução do passeio.**



**Figura 05: Trecho de passeio não executado.**



**Figura 06: Descida de água sem tampa.**



**Figura 07: Descida de água sem tampa.**